

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 05/SEME/25

PROCESSO SEI Nº 6019.2024/0001961-1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO, SITUADO À RUA CINIRA POLÔNIO, S/N - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP.

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.493.834,08 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

REGIME: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INVERSÃO DAS FASES:A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE PROPOSTAS/LANCES E JULGAMENTO

LOCAL: Sala de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, situada na Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 09/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, observadas as condições estabelecidas no Edital.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Sim, observadas as condições estabelecidas no Edital

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: NÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
1. OBJETO	4

2.	<i>DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</i>	4
3.	<i>DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA</i>	5
4.	<i>DO CONSÓRCIO</i>	6
5.	<i>GARANTIA DA PROPOSTA</i>	7
6.	<i>DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL</i>	8
7.	<i>CREDENCIAMENTO</i>	9
8.	<i>DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO</i>	9
9.	<i>HABILITAÇÃO</i>	10
10.	<i>PROPOSTAS</i>	13
11.	<i>DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO</i>	14
12.	<i>Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:</i>	15
13.	<i>DA FASE DE JULGAMENTO</i>	16
14.	<i>DO RECURSO</i>	16
15.	<i>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</i>	17
16.	<i>DO CONTRATO</i>	17
17.	<i>DA GARANTIA CONTRATUAL</i>	18
18.	<i>PENALIDADES</i>	19
19.	<i>DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</i>	19
20.	<i>DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	20

ANEXOS

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

IA –ANÁLISE DE RISCO;

IB – PROJETOS;

IC – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ID – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SEME);

IE – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SEME);

IF – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SEME);

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V-A– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

ANEXO V-C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO V-D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO XII – QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/SEME/25

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** e a Comissão de Contratação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6019.2024/0001961-1**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 09/12/2025 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h (dez) horas – horário de Brasília–DF da data acima.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h (dez) horas – horário de Brasília–DF da data acima.

LOCAL: Sala de Licitações da SEME, à Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034

1- OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO, SITUADO À RUA CINIRA POLÔNIO, S/N - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP**, conforme especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição;

- 1.1. O prazo para execução do presente objeto é de 120 (cento e vinte) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SEME;
- 1.2. Será adotada a inversão das fases de habilitação, propostas e julgamento, devidamente justificada e a autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEME;
- 1.3. Será adotado o modo presencial, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEME;
- 1.4. A modalidade adotada, nos termos da Lei 14133/2021, será a Concorrência;
- 1.5. O modo de disputa será fechado e aberto;
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, após etapa de lances;
- 1.7. O Regime adotado será a contratação semi-integrada, em que o contratado será responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do objeto;
- 1.8. O Cronograma, elaborado a partir da Planilha de Orçamento Estimado, estabelece as ETAPAS de execução e respectivos períodos, subdivididos conforme os eventos previstos, coerentes com a ordem lógica de execução, possibilitando a aferição do avanço físico das ETAPAS, subsidiando a elaboração das medições e respectivos pagamentos, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 1.9. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, bem como, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual (LEI 14133/2021, ART. 111).

2 . DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.1.896.4.4.90.39.00.02.1.706.0000.0, do orçamento vigente, observando, se for o caso, as disposições do Decreto Municipal nº 61.990, de 18/11/2022, que fixa normas e estabelece os procedimentos para a inserção de dados no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, no que se refere à inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2022;

2.2 O valor global máximo estimado das despesas dessa contratação importa R\$ 2.493.834,08 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial – Anexo IC, parte integrante deste edital.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital;

3.2-Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.1 A(s) licitante(s) responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

3.3-Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório;

3.4-Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

3.5-Não poderão disputar esta licitação:

3.5-1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5-2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5-3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5-4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5-5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.5-6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5-7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;

3.5-8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5-9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5-10. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022;

- 3.6-O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.7-Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.8-O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.9-A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.10- A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1 No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 4.2-Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos;
- 4.3-A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual;
- 4.4-Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, que trata o item 6.5.2 deverá conter no mínimo:
- 4.4-1. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - 4.4-2. participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;
 - 4.4-3. prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - 4.4-4. prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - 4.4-5. os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - 4.4-6. responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 4.5-Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 9) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, sendo admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, paraefeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 4.6-Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos paraefeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pelaempresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.1 GARANTIA DA PROPOSTA

5.2 A prestação da garantia de proposta,que trata o art. 58 da Lei nº14.133/2021,deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021 e alterações da PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

5.3 O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 24.938,34(vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

5.4 A solicitação do registro de garantia, caberá a licitante interessada, devendo ser realizada, exclusivamente, pelos e-mails fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá encaminhar a garantia emitida acompanhada dos documentos e informações que atendam ao Anexo II da Portaria SF nº 8/2025, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

5.5 Em caso de consórcio,a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

5.5.1 Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato dasolicitação do oficio garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas asempresas que o integram e o valor da garantia correspondente de cada consorciada, assim como os devidos percentuais de participação no consórcio.

5.6 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.1

5.7 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.8 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 daLei nº14.133/2021.

5.10 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6- DA VISTORIA TÉCNICA

6.1-As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.2- As empresas interessadas **PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA**, no local onde será executado a obra, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.3- A visita técnica ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

6.4- O responsável técnico da empresa (**ENGENHEIRO CIVIL**), a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando à declaração nos moldes do **ANEXO XI** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

6.5- Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa

6.6- Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, declaração nos moldes do **ANEXO XI-A** do Edital, assinada pelo responsável técnico, acompanhada de relatório fotográfico com no mínimo 4 (quatro) fotos do local, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

6.7- Deverá ser anexado à declaração **ANEXO XI-A** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL

7.1- A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo, denominados e identificados, obrigatoriamente, **ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL**;

7.2- O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente a Habilitação, conforme item 8 deste Edital, devendo estar rubricada e numerada em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope;

7.3- O envelope nº 2 deverá conter a documentação referente a Proposta Comercial e documentos anexos, conforme item 9 deste Edital;

7.4- As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** dos Envelopes:

7.5- Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63 da Lei 14133/2021 (Anexo III);

7.6- Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso;

7.7- Se estiver interessada em obter as vantagens e gozar das prerrogativas determinadas pela Lei Complementar 123/2006, nos termos da Lei 14133/2021, apresentar documentação probatória da sua condição de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo representante da empresa e pelo Responsável Contábil;

7.7-1. Os envelopes e os documentos exigidos para participação na licitação deverão ser entregues na Sala de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, situada à Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034, no horário das **10 horas** do dia **09/12/2025**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação iniciar-se-á no mesmo dia no horário das **10 horas**, no mesmo endereço.

7.8-A entrega da documentação e proposta por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.9-Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, serão iniciados os trabalhos pela Comissão de Contratação não serão aceitos novos envelopes sob nenhuma alegação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1-Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 6.5.4 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento:

8.1-1. **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e/ou da Ata de eleição da diretoria, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.;

8.1-2. **indiretamente** por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e/ou Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.

8.2-Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Contratação, no ato da abertura da sessão, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

8.3-Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, ressaltando que não serão consideradas para fins legais refutações orais;

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1-A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Despacho de Abertura da presente licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1-1. Apresentação da Comissão de Contratação, informações sobre a Licitação, nomes das empresas proponentes, atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação dos envelopes e ressaltando aquelas que irão participar na condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

9.1-2. Abertura do Envelope nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de todas as proponentes declaradas aptas a participar do certame, caracterizando-se a INVERSÃO DE FASES, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

9.1-3. Análise de toda a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e deliberação da Comissão de Contratação acerca da habilitação ou inabilitação;

9.1-4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação abrirá os ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas habilitadas e após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como as demais normas estabelecidas no artigo 59 da Lei 14133/2021, procederá à classificação em ordem crescente dos preços ofertados, registrando-se o resultado em ata, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem desconformes ou incompatíveis;

- 9.1-5. Após a classificação será iniciada a etapa de lances e negociação nos termos do item 10;
- 9.1-6. Finalizada a etapa de lances e negociação, será feito o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, declarando, provisoriamente, vencedora a licitante com a melhor proposta classificada e aprovada pela Comissão de Contratação;
- 9.1-7. Observância do prazo para interposição de recursos e contrarrazões, em caso de haver intenção de recorrer, que deverá ser manifestada imediatamente após declaração da empresa vencedora pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de preclusão;
- 9.1-8. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento;
- 9.1-9. Não havendo manifestação de intenção de interpor recursos ou após a sua denegação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL da empresa cuja proposta foi declarada, provisoriamente VENCEDORA da licitação;
- 9.1-10. Encerrados os trabalhos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- 9.1-11. Após o encerramento da licitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes de propostas aos concorrentes inabilitados.

10. HABILITAÇÃO

10.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou **quando** couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum desses documentos será autenticado** pela Comissão de Contratação, exceção feita aos documentos de CREDENCIAMENTO, com observância rigorosa das condições a seguir:

- 10.1-1. A documentação de habilitação deverá estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão;
- 10.1-2. nos casos em que não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei;
- 10.1-3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 10.1-4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s);
- 10.1-5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.1-6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

- 10.1-7. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados para habilitação (item 8);
- 10.1-8. Todos os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem solicitada em edital de licitação em pen-drive, dentro do envelope de habilitação.

10.2- O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

10.2-1. GARANTIA DA PROPOSTA

- 10.2-1.1. Nos casos de garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital (pen drive), devidamente certificada, em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com certidão de licenciamento obtida em consulta no site da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou no site do Banco Central do Brasil, para comprovação de sua veracidade, acompanhada do Ofício Anexo VI, devendo ainda observar todas as disposições da Portaria SF 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 8/2025;
- 10.2-1.2. Nos casos de garantia em dinheiro, o DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, emitido pela licitante, via PMSP, acompanhado do Ofício Anexo VI, observadas as disposições da Portaria SF 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 8/2025.

10.2-2. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- 10.2-2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2-2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2-2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2-2.4. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- 10.2-2.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento, emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021;
- 10.2-2.6. Declaração Geral – Anexo VIII.

10.2-3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- 10.2-3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.2-3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.2-3.3. Licitante individual deverá apresentar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- 10.2-3.4. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 10.2-3.4.1.
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$
- 10.2-3.4.2.
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

10.2-4. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.2-4.1.1. A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.2-5. Para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado, vedado o somatório de índices.

10.2-5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2-5.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2-6. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

10.2-6.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

10.2-6.2. Apresentação de profissional, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos da Lei 14133/2021, que deverá(ão) ser apresentado(s), acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), conforme Anexo X, comprovando a execução de:

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE ALTA DURABILIDADE ALTURA 60mmALTURA 60mm. (±2mm)
DRENO DE BRITA
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

10.2-6.3. Capacidade Técnico-Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021, bem como documentos comprobatórios, comprovando a execução de:

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QTDE	UN
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE ALTA DURABILIDADE ALTURA 60mmALTURA 60mm. (±2mm)	3.900	M2
DRENO DE BRITA	312	M3
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM	247,5	M2

DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021		
--	--	--

- 10.2-6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;
- 10.2-6.5. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2-6.6. O(s) profissional(is) indicado(s) no item 10.2.4.1 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 10.2-6.7. A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XI;
- 10.2-6.8. A licitante deverá apresentar quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica, conforme Anexo XII e assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados;
- 10.2-6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. PROPOSTAS

11.1- O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

- 11.1-1. Proposta Comercial (Anexo V), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, JAN/2025;
- 11.1-2. Planilha de Preços Propostos (Anexo V-A) em formulário e pendrive, gravado em Excel, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- 11.1-3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V-B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário e pendrive;
- 11.1-4. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante, conforme Anexo V-C, em formulário e pendrive;
- 11.1-5. Cronograma físico-financeiro (Anexo V-D), em formulário e pendrive, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

11.2- **Serão desclassificadas as propostas que:**

- 11.2-1. apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;
- 11.2-2. apresentarem valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SEME;
- 11.2-3. apresentarem quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo IC.
- 11.2-4. não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial;
- 11.2-5. apresentarem BDI superior ao contido no Anexo ID, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;
- 11.2-6. apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- 11.2-7. apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de insumo;
- 11.2-8. contiverem vícios insanáveis;

- 11.2-9. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 11.2-10. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.2-11. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.2-12. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- 11.2-13. **não atenderem aos requisitos obrigatórios a seguir relacionados:**
- 11.2-13.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.2-13.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 11.2-13.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 11.2-13.4. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 11.2-13.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 11.2-13.6. Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022;
- 11.2-13.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 11.2-13.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.2-13.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.
- 11.2-13.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.2-13.11. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
- 11.2-13.12. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 11.2-13.13. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2-13.14. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.
- 11.2-13.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

12. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 12.1- Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, a Comissão de Contratação, por meio de seu Presidente procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, com duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço;
- 12.2- As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances;
- 12.3- Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.4- O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública;
- 12.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 11.1.
- 12.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 12.7- O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 12.8- Após o término do prazo estabelecido no item 11.1 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022;
- 12.9- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021;
- 12.10- Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 7.1, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos probatórios de sua **REGULARIDADE FISCAL**, a seguir relacionados, no endereço constante no item 6.4.4;
- 12.11- Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante;
- 12.12- Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 11.10 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

13. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos: (ARTIGO 63, III)

- 13.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 13.3- Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- 13.4- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- 13.5- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.6- Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

- 13.7- Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- 13.8- Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- 13.9- Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1- Encerrada a etapa de negociação e comprovada a REGULARIDADE FISCAL, a comissão de contratação declarará VENCEDORA a licitante cuja PROPOSTA foi a de Menor Preço Global.

15. DO RECURSO

- 15.1- A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2- Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:
 - 15.2-1. **PRESENTES**, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
 - 15.2-2. **AUSENTES**, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mails fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br;
- 15.3- As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:
 - 15.3-1. lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
 - 15.3-2. na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 15.4- Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Sala de Contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, situada à Alameda Iraé, 35 - Moema, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 15.5- Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 14.4.
- 15.6- Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7- Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- 15.8- Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 14.4.
- 15.9- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

- 15.10- O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.2- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.3- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.4- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.5- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO CONTRATO

- 17.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 17.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5- Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 17.6- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 17.6-1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 17.6-2. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 17.6-3. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.
- 17.6-4. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 17.6-5. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.
- 17.6-6. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 17.6-7. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 17.6-8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.6-9. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

- 17.7- Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 17.8- Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 17.9- A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 17.10- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1- Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 18.2- Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 18.3- A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4- O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.
- 18.5- Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 18.6- O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 18.7- A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 18.8- A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 18.9- A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 17.3.

19. PENALIDADES

- 19.1- São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.2- As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 19.3- Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.4- Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 19.5- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 19.6- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.7- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.8- À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.9- As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 19.10- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.
- 19.11- Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 19.12- Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.13- Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.14- Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.15- São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1- ESCLARECIMENTOS

- 20.1-1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio dos endereços eletrônicos fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br.
- 20.1-2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.2- IMPUGNAÇÃO

- 20.2-1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio dos endereços eletrônicos fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br ou no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, situada à Alameda Iraé, 35, Moema, São Paulo - SP, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 20.2-2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:
- 20.2-2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- 20.2-2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 20.2-3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2-4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 20.2-5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.
- 20.2-6. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.2-7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.2-8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Projeto Básico (Anexo I-B), a fim de evitar alterações na formatação por conta da publicação em meio eletrônico, deverá ser solicitado através dos e-mails fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br.

21.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 -As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.8-A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.9-A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10-O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.11-A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

21.12- A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.13-No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.14-Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

21.15-Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SEME.

21.16-Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.17-A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.18-Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

21.19-A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.20-A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

21.21-A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.22-A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

21.23-As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

21.24-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.25-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

21.26-Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.27-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.17-As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

21.18- As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Leandro Diogo Graça

Diretor da Divisão de Contratos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Pública – Regime semi-integrado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA
PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO
CLARO.
SEI: 6019.2024/0001961-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DA
CIDADE DE SÃO PAULO

ENG. VITOR ARAGÃO CALDAS
RF 948887-1
CREA SP - 5071506879



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO

Sumário

1. Justificativa da Contratação	25
2. Objetivo	26
3. Objeto	26
4. Localização	26
5. Especificações Técnicas do Objeto	26
5.1. Serviços Preliminares	26
5.2. Demolições e limpeza	27
5.3. Revitalização do campo, Limpeza de canaletas e Substituição de Grelhas	27
5.4. Pintura- Interna Muretas	27
5.5. Serviços Complementares	28
6. Critérios De Sustentabilidade	28
7. Prazo De Execução	28
8. Condições de Aceitação do Objeto	29
9. Obrigações da Contratada	29
10. Obrigações da Administração	31
11. Critério de Julgamento	31
12. Estimativa de Valor	32
13. Critério de Medição	33
14. Disposição Final	33
15. Fotos Existentes	33
16. Orçamento Estimado e Fundamentação dos Preços	34

1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a execução de projeto executivo e a revitalização de espaço público no CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO. A intervenção se mostra necessária em razão das condições precárias das instalações atuais, que comprometem a segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade do equipamento público.

A medida visa restabelecer condições adequadas de uso do CAMPO, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para os usuários, em consonância com os princípios da Administração Pública e os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A contratação está justificada pelo interesse público, pelo atendimento à política de valorização dos equipamentos esportivos municipais e pela melhoria da infraestrutura urbana em áreas periféricas.

A proposta encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, o qual demonstra a viabilidade técnica, econômica e ambiental da intervenção, conforme previsto nos art's. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A revitalização contribuirá diretamente para a promoção da inclusão social, do bem-estar da comunidade e da ampliação do acesso às políticas públicas de esporte e lazer.

A medida representa um investimento direto na qualidade de vida e inclusão social, além de reforçar o

papel dos CDCs como espaços de convivência, cidadania e promoção da saúde no território urbano.

2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO.

A revitalização do campo visa assegurar maior aproveitamento do espaço público, promovendo conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, além de fomentar a prática esportiva regular, contínua e inclusiva. A intervenção contempla a substituição do gramado sintético, readequações no sistema de drenagem, melhoria nas condições de acabamento e elaboração de projeto executivo técnico, garantindo qualidade e durabilidade à infraestrutura.

3. Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração de Projeto Executivo e revitalização de espaço público municipal no **CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO**.

4. Localização

O CDC Campo Unidos Do Rio Claro, está localizado à Rua Cinira Polônio, S/N – São Paulo – SP.

Os trabalhos serão executados nas áreas demarcadas, conforme mapa abaixo:



Figura 1 – Localização CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO

5. Especificações Técnicas do Objeto

5.1. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares abrangem a preparação e organização do canteiro de obras, visando garantir a segurança, o isolamento da área de intervenção e o atendimento às exigências legais para obras públicas.

Será afixada placa de obra em chapa de aço galvanizado, com as informações obrigatórias estabelecidas na legislação vigente, conforme exigido pela Lei Federal nº 5.194/1966 (que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto), Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Lei

Federal nº 14.133/2021, que trata das contratações públicas.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura) e a ABNT NBR 12284 (Segurança em canteiros de obras), além de seguir as diretrizes dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.2. Demolições e limpeza

Nesta etapa, será realizada a retirada integral do gramado sintético existente, em uma área estimada de 7.800,00 m². O serviço compreenderá o corte, enrolamento, remoção e acondicionamento adequado do material, com transporte para destinação final ou armazenamento, conforme orientação da fiscalização da obra. Todo o processo deverá ser executado com o devido cuidado para evitar danos à base estrutural do campo, visando à preparação da superfície para as próximas etapas de revitalização.

5.3. Revitalização do campo, Limpeza de canaletas e Substituição de Grelhas.

Nesta etapa, será executada a revitalização completa do campo esportivo, compreendendo a preparação da base, aplicação de imprimação, instalação de grama sintética e melhorias no sistema de drenagem superficial.

Será realizado o fornecimento e espalhamento de pedrisco, com compactação mecânica, em camada uniforme, visando regularizar a superfície e garantir estabilidade à base. Este serviço será executado em área compatível com o campo de jogo, com material granulado limpo e granulometria adequada para uso esportivo.

Será então executado o fornecimento e instalação de grama sintética fibrilada de alta durabilidade, com altura de 60 mm (± 2 mm), adequada para uso esportivo comunitário. A grama deverá ser fixada por processo de colagem com junta e preenchida com material adequado (quando especificado), garantindo uniformidade, resistência e conforto aos usuários.

5.4. Pintura- Interna Muretas

Será executado o serviço de repintura das muretas internas do campo esportivo, totalizando uma área estimada de 656,0 m². A atividade compreenderá a preparação da superfície existente em alvenaria e concreto, com a realização de retoques de massa corrida ou argamassa onde houver fissuras, buracos ou imperfeições que comprometam o acabamento final.

Após a preparação da base, será aplicada tinta PVA (látex) para áreas internas, em no mínimo duas demãos, garantindo cobertura homogênea, acabamento fosco e durabilidade. A tinta deverá ser de boa qualidade, lavável e resistente às intempéries leves, respeitando as normas técnicas da ABNT e as especificações da fabricante.

O serviço deverá ser realizado com cuidados técnicos quanto à proteção de áreas adjacentes, uso de EPIs pelos trabalhadores e descarte correto de resíduos, preservando a segurança do canteiro e a estética do equipamento público.

Todos os serviços serão executados sob responsabilidade técnica devidamente registrada, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e às normas do Sistema

CONFEA/CREA.

5.5. Serviços Complementares

Os serviços complementares serão executados conforme os critérios técnicos estabelecidos em projeto executivo e em conformidade com as normas da ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) e Lei nº 14.133/2021.

Será elaborado um projeto executivo completo, representado em pranchas no formato A1, contendo plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais descritivos e especificações técnicas necessárias à correta execução dos serviços previstos. O projeto deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6492 e será validado por responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Durante a execução, será disponibilizada equipe técnica composta por:

Coordenador geral, com carga horária estimada de 60 horas, responsável pelo acompanhamento logístico, controle de cronograma e interface entre a equipe de campo e a fiscalização contratual;

Engenheiro da obra, com carga horária estimada de 198 horas, responsável técnico pela supervisão direta dos serviços, elaboração de relatórios técnicos, validação de medições e atendimento às normas técnicas e legais durante a execução da intervenção.

Toda a equipe deverá estar devidamente registrada, com comprovação de qualificação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando a conformidade com as exigências da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

6. Critérios De Sustentabilidade

A presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme dispõe o art. 11, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. O projeto prevê o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis sempre que tecnicamente viável, como estruturas metálicas galvanizadas de longa durabilidade, componentes de madeira de reflorestamento e revestimentos com potencial de reaproveitamento. Será exigida, sempre que aplicável, a apresentação de certificações ambientais, como o selo FSC para madeira, ou laudos de conformidade que atestem o respeito à legislação ambiental. Adicionalmente, a execução da obra deverá observar práticas de logística reversa, com a destinação adequada de resíduos e reaproveitamento de materiais, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A avaliação do ciclo de vida dos materiais e sistemas adotados contribuirá para a escolha de soluções mais duráveis e com menor impacto ambiental ao longo do tempo. Por fim, toda a intervenção estará alinhada a práticas ESG (Environmental, Social and Governance), assegurando transparência, inclusão social por meio da acessibilidade universal e respeito ao meio ambiente, consolidando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, responsabilidade socioambiental e gestão sustentável dos recursos públicos.

7. Prazo De Execução

O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de 120 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início, a ser formalizada pela Administração após a assinatura do contrato. Este prazo abrange todas as etapas previstas no escopo, bem como a finalização dos acabamentos e

entrega do objeto totalmente concluído, em perfeitas condições de funcionamento e uso.

A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo global estipulado, e cumprir rigorosamente os marcos contratuais estabelecidos. O descumprimento das etapas pactuadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, desde que mantido o escopo originalmente definido e mediante apresentação de justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente.

A entrega parcial ou definitiva dos serviços dependerá da conclusão dos itens previstos no projeto básico e no Termo de Referência, e será validada mediante atesto da fiscalização técnica designada, garantindo a conformidade com as normas da ABNT, a legislação vigente e as condições contratuais.

8. Condições de Aceitação do Objeto

A aceitação do objeto contratado estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais, ambientais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, projeto básico, orçamento e demais documentos técnicos. A aferição da conformidade será realizada por equipe de fiscalização designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Serão adotados indicadores de desempenho que considerem a qualidade da execução dos serviços, a aderência ao cronograma, o uso de materiais especificados, o cumprimento das normas da ABNT e a observância às diretrizes de sustentabilidade, tais como destinação adequada de resíduos, utilização de materiais certificados e implantação de soluções que promovam durabilidade e eficiência.

A aceitação definitiva do objeto dependerá da conclusão de todas as etapas previstas no escopo, da entrega da documentação técnica obrigatória (incluindo manuais, certificados, notas fiscais e ARTs) e da realização de vistorias técnicas presenciais por parte da fiscalização, que emitirá relatório atestando a conformidade do serviço prestado com os parâmetros contratados.

O não atendimento aos requisitos estabelecidos poderá implicar a recusa do recebimento definitivo e a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsão contratual e legislação pertinente, garantindo à Administração o pleno exercício do controle e da responsabilidade sobre os recursos públicos aplicados.

9. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares relativas à segurança, saúde no trabalho, meio ambiente e responsabilidade técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, as normas técnicas da ABNT (NBRs) e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

Compete à CONTRATADA fornecer, sem qualquer ônus aos trabalhadores, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades, em conformidade com a NR-6, devidamente certificados pelo MTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, contendo visivelmente a identificação da empresa. Além disso, deverá promover treinamentos obrigatórios sobre o uso correto dos EPIs e demais procedimentos de segurança, com registro formal e assinaturas dos trabalhadores, garantindo que todos os empregados estejam uniformizados e devidamente identificados durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança, abrangendo a integridade física e a saúde de seus empregados, o patrimônio público da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), os bens de terceiros e os materiais utilizados na obra. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, com estado de saúde compatível com as atividades a serem desempenhadas e previamente instruídos quanto aos riscos envolvidos, aos sistemas de proteção coletiva e individual e à verificação das condições dos equipamentos e ferramentas a serem utilizados.

É obrigatória a apresentação prévia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais legalmente habilitados, conforme exigido pelos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU). A obra deverá contar com o acompanhamento técnico contínuo de engenheiro(a) e/ou arquiteto(a) da empresa contratada, sendo obrigatória a manutenção do Livro de Ordem, conforme diretrizes do CREA e/ou CAU, com registros atualizados de atividades, visitas técnicas, orientações da fiscalização e decisões tomadas.

A fiscalização da PMSP poderá interditar parcial ou totalmente os serviços em caso de descumprimento das normas de segurança, sendo vedada à CONTRATADA alegar tais paralisações como justificativa para atrasos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização. Quando concedido prazo para regularização, este será de até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável uma única vez por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Em caso de acidentes nas obras ou envolvendo bens de terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização da PMSP e solicitar a presença do responsável técnico para a adoção das medidas periciais necessárias.

Durante a execução dos serviços em parques, clubes ou centros esportivos em funcionamento, a área de intervenção deverá estar totalmente isolada com tapumes opacos e/ou telas de proteção, conforme determina a NR-18, garantindo a segurança de usuários, trabalhadores e visitantes. A sinalização de segurança deverá obedecer aos padrões da NBR 7195 e da NR-26, restringindo o acesso exclusivamente a pessoas autorizadas.

A entrega de materiais e a realização de atividades deverão ser previamente acordadas com a administração, respeitando os horários de funcionamento da unidade, de forma a evitar interferências nas atividades regulares. Os materiais utilizados deverão possuir comprovada procedência e atender às especificações técnicas da ABNT, sendo priorizados os de primeira linha, com o objetivo de garantir durabilidade e reduzir custos futuros com manutenção.

A remoção de entulhos e resíduos será realizada preferencialmente por meios manuais e mecânicos, mediante utilização de caçambas e caminhões cadastrados na AMLURB, conforme a regulamentação municipal e os princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Todas as entregas de serviços, materiais e demais obrigações contratuais deverão ocorrer nos prazos pactuados, acompanhadas da respectiva nota fiscal, certificados de garantia dos materiais e equipamentos aplicados, e manuais técnicos de operação e manutenção, quando aplicável. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico durante a vigência do contrato e no período de garantia, conforme legislação específica e condições contratuais.

Qualquer alteração de projeto, solução técnica ou ajuste na execução deverá ser previamente submetido à análise, aprovação e formalização pela equipe técnica designada pela Administração Pública. Deverá também ser apresentado um cronograma físico-financeiro detalhado, com a programação das etapas e identificação das atividades que possam interferir no funcionamento da unidade.

Este conjunto de disposições integra os elementos técnicos do Termo de Referência e deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA durante toda a execução contratual, sob pena de sanções legais.

10. Obrigações da Administração

Compete à Administração Pública, por meio da unidade gestora e da equipe designada para a fiscalização, assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, promovendo o controle e a verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá autoridade para inspecionar a obra, solicitar informações, exigir correções, registrar não conformidades e determinar a paralisação dos serviços, total ou parcialmente, quando verificado descumprimento contratual ou risco à segurança, saúde ou integridade do patrimônio público ou de terceiros, conforme previsto no art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Tais medidas não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, nos termos do art. 117, § 4º da referida lei.

Cabe à Administração garantir o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, bem como providenciar, quando aplicável, as infraestruturas mínimas previstas no contrato, como energia elétrica, pontos de água e esgoto, de acordo com as disposições do edital e contrato firmado.

A Administração deverá acompanhar o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado (art. 117, § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021), adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de atrasos injustificados ou inexecução parcial. A liberação de pagamentos estará condicionada à entrega dos serviços conforme pactuado e à apresentação da documentação exigida, conforme disposto no art. 141 da mesma lei.

A atuação da Administração será exercida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e transparência, conforme preconizam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37 da Constituição Federal de 1988

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares relativas à segurança, saúde no trabalho, meio ambiente e responsabilidade técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, as normas técnicas da ABNT (NBRs) e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

11. Critério de Julgamento

A presente contratação será realizada sob o regime de execução semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do projeto executivo com base no projeto básico fornecido pela Administração, bem como a execução integral das obras e/ou serviços contratados.

O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da referida Lei, sendo

considerada mais vantajosa a proposta que atenda integralmente às exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital e seus anexos.

O modo de disputa será híbrido, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação inicial de propostas em modo fechado, seguida de lances públicos e sucessivos entre os licitantes mais bem classificados. Este formato assegura ampla competitividade, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida norma.

Estimativa de Valor



CIDADE DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER

ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO.

LOCAL: CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO

ENDEREÇO: RUA CINIRA POLÔNIO, S/N

VALOR: R\$ 2.493.834,08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESONERADA	ONERADA
		VALOR	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.466,82	R\$ 18.624,96
2.0	Campo	R\$ 1.939.966,14	R\$ 1.955.280,78
3.0	SERVIÇOS TECNICOS	R\$ 160.534,08	R\$ 172.624,08
SUBTOTAL EXECETO COTAÇÃO:		R\$ 728.133,71	R\$ 756.696,49
BDI		25,56%	20,11%
TOTAL BDI		R\$ 186.110,98	R\$ 152.171,66
SUBTOTAL COTAÇÃO:		R\$ 1.389.833,33	R\$ 1.389.833,33
BDI COTAÇÃO:		14,04%	14,04%
TOTAL BDI COTAÇÃO:		R\$ 195.132,60	R\$ 195.132,60
TOTAL:		R\$ 2.499.210,62	R\$ 2.493.834,08

12. Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada com base nos critérios técnicos estabelecidos no Caderno de Critérios Técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, nos detalhes executivos padronizados e nas composições de preços unitários, conforme as especificações técnicas vigentes.

Todas as medições deverão atender às normas e procedimentos publicados em veículos oficiais, especialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (D.O.C.), e seguir os critérios definidos pela Administração para aferição, verificação e liquidação dos serviços efetivamente executados.

13. Disposição Final

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, de forma subsidiária, pelas normas de direito público e, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 8.666/1993 (quando expressamente admitida), Código Civil e demais legislações pertinentes.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o descumprimento de normas legais, regulamentares ou contratuais, bem como a prática de condutas lesivas à Administração, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 164 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Os casos omissos, dúvidas de interpretação ou lacunas eventualmente identificadas serão resolvidos à luz dos princípios da Administração Pública, notadamente os previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na razoabilidade, legalidade, interesse público e economicidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

14. Fotos Existentes



FOTO 1 – ÁREA EXTERNA



FOTO 2 – ÁREA EXTERNA



FOTO 3 – MURO OBSTRUÍDO



FOTO 4 – ESTRUTURA DO MURO EXISTENTE

15. Orçamento Estimado e Fundamentação dos Preços

Para fins de planejamento, viabilidade técnica e econômica da presente contratação na modalidade semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a estimativa de preços contemplando todos os custos necessários à elaboração do projeto executivo e à execução das obras e serviços.

A composição dos preços observa parâmetros de mercado e referências oficiais, visando garantir a exequibilidade da proposta, a vantajosidade para a Administração Pública e o correto dimensionamento de encargos e riscos contratuais, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como base para a estimativa de custos, foram adotadas as seguintes referências:

Tabela SIURB-EDIF, adotada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo, reconhecida como fonte oficial e atualizada para composições de custo em obras de edificações. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179.

Normas da ABNT, NRs do Ministério do Trabalho, AMLURB, e demais normativos aplicáveis.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, 18, 22, 23, 46 e 54, acompanham este documento os seguintes itens obrigatórios para contratações na modalidade semi-integrada:

Projeto básico, elaborado pela Administração, com elementos técnicos suficientes para definição do objeto;

Orçamento estimado detalhado, contendo preços unitários e globais conforme SIURB-EDIF e complementação INFRA;

Memória de cálculo, com metodologia adotada, fontes consultadas e composições utilizadas;

Demonstrativo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, com a discriminação dos encargos, tributos, taxas, riscos e margens de lucro;

Matriz de Riscos, conforme §3º do art. 22, com distribuição objetiva das responsabilidades entre Administração e contratada;

Referências técnicas e normativas adotadas, incluindo tabelas públicas (SIURB, CDHU), normas técnicas da ABNT, orientações de segurança do trabalho (NRs), e critérios ambientais municipais (AMLURB);

Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, contendo análise comparativa de soluções e justificativa

técnica da alternativa escolhida;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado responsável pela elaboração da estimativa, conforme §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com o devido rigor técnico, garantindo aderência às exigências legais, segurança contratual, previsibilidade de custos e a economicidade do objeto para a Administração Pública.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

SEI: **6019.2024/0001961-1**

1. **OBJETO DE LICITAÇÃO:**
2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO, SITUADO À RUA CINIRA POLÔNIO, S/N - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP.**
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS
4. **TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS:** ONERADA
EDIF JAN 2025, INFRA JAN 2025, SINAPI JAN 2025 E COTAÇÃO SEME MAIO 2025.

VALOR DO ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS:..... R\$ 756.696,49
SUB-TOTAL EM COTAÇÃO.....R\$ 1.389.833,33
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) de 20,11%.....R\$ 152.171,66
BDI DOS ITENS DE COTAÇÃO de 14,04%..... R\$ 195.132,60
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:..... R\$ 2.493.834,08

5. PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, AS INTERESSADAS DEVERÃO:

- a) Possuir em seu quadro técnico Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Engenheiro Eletricista ou outros profissionais de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33 (Responsáveis Técnicos).
- b) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Apresentar atestado(s) em nome da empresa licitante;
- d) Apresentar atestado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

PARA FINS DA APRESENTAÇÃO DO(S) ATESTADOS TÉCNICOS:

Serão consideradas de maior relevância as parcelas indicadas abaixo, conforme artigo 67 da Lei Federal 14133/2021:

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE ALTA DURABILIDADE ALTURA 60mmALTURA 60mm. (±2mm)
DRENO DE BRITA
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas a seguir:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ESPORTES E LAZER

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QTDE	UN
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE ALTA DURABILIDADE ALTURA 60mmALTURA 60mm. (±2mm)	3.900	M2
DRENO DE BRITA	312	M3
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	247,5	M2

1. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA COMPOR O EDITAL:

1.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2. MATRIZ DE RISCO

1.3. TERMO DE REFERÊNCIA

1.4. PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS

1.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.6. CRONOGRAMA (EVENTOGRAMA) FÍSICO FINANCEIRO

1.7. PROJETO BÁSICO

2. DEVERÁ HAVER VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. A VISTORIA PODERÁ SER DISPENSADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 63, PARÁGRAFOS 2º E 3º DA LEI 14133/2021.

3. Em atendimento ao artigo 121 do Decreto 62100/2022, indicamos a seguir os nomes do fiscal e de seu substituto:

FISCAL DE CONTRATO:

Eng. Vitor Aragão Caldas, RF 948.887-1 – CREA 5071506879

SUBSTITUTO:

Eng. FERNANDO HELI TEODORA DA SILVA, DIRETOR I – CREA-SP 5070832926

ANEXO IA

ETP

e

ANÁLISE DE RISCO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6019.2024/0001961-1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP para analisar a viabilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretária Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Nos termos do art. 2º e incisos do Decreto Municipal nº 57.845/2017, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME tem por finalidade:

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME tem por finalidade:

- I - conduzir processo de readequação e implementação do sistema municipal de esportes e lazer;*
- II - elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer;*
- III - desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso universal e a interface setorial e transversal com áreas afins;*
- IV - orientar as atividades de esporte, lazer ou correlatas, desenvolvidas no Município de São Paulo por órgãos da Administração Pública Municipal, bem como por entidades desportivas, paradesportivas e de lazer;*
- V - planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo os esportes radicais, de*

aventura, de natureza, adaptados, indígenas e tradicionais, bem como programas de lazer para todas as idades, pessoas com deficiência e comunidades minoritárias;

v - produzir, organizar e difundir os conhecimentos científicos de esporte e lazer aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas.

Tamanha é a importância de tais ações, que a organização interna da Secretaria conta com o Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos cujas atribuições encontram-se materializadas no Art. 24 do referido Decreto Municipal, cujas atribuições constam de seus incisos:

Art. 24. O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos tem as seguintes atribuições:

I .- coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;

II .- fornecer informações e otimizar os processos para subsidiar o planejamento e execução dos projetos;

III .- coordenar a execução de suas atividades e manter atualizadas as informações gerenciais.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no município, incluindo a gestão de equipamentos esportivos e a promoção de ambientes adequados para atividades físicas e recreativas.

A presente contratação revela-se necessária em razão da constatação de riscos estruturais e da inadequada condição de uso de equipamentos públicos localizados em centro esportivo comunitário, cuja manutenção e revitalização constituem dever da Administração Pública na garantia da segurança, do bem-estar coletivo e da adequada fruição dos bens de uso comum do povo.

No campo esportivo, identificam-se necessidades técnicas de caráter urgente: a substituição da grama sintética, que se encontra em avançado estado de desgaste.

Diante do exposto, a presente contratação atende ao interesse público ao promover a proteção da coletividade contra riscos iminentes, a preservação do patrimônio público, a adequação de infraestrutura esportiva e de lazer e o fomento à prática esportiva, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se essencial para garantir a execução qualificada dos serviços, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) é o órgão responsável por planejar, promover e implementar políticas públicas de esporte e lazer no âmbito municipal. Suas atribuições incluem a formulação e execução de programas esportivos e recreativos; a gestão e manutenção de equipamentos públicos; a organização de eventos voltados à prática esportiva e ao lazer; o apoio a clubes, associações comunitárias e ao esporte escolar; além da promoção de projetos de inclusão social por meio do esporte.

No cumprimento de suas competências, a SEME elabora planos estratégicos alinhados às demandas da comunidade e às diretrizes nacionais e internacionais do setor, buscando integrar esporte, lazer, saúde, cidadania e desenvolvimento humano.

Nesse contexto, a qualidade dos bens e serviços contratados assume papel central, pois impacta diretamente na vida útil das estruturas e na efetividade das

atividades desenvolvidas. A utilização de materiais de alto desempenho assegura maior durabilidade, segurança dos usuários e melhor experiência esportiva. Para garantir esse padrão, o Termo de Referência prevê especificações técnicas rigorosas, incluindo a exigência de garantias contra não conformidades de fabricação, a partir do recebimento definitivo dos itens, ficando a cargo da contratada o integral cumprimento dessas condições.

Ressalte-se que, diante da ausência de elaboração formal do **Plano Anual de Contratações ('PAC')** pela SEME, a presente demanda fundamenta-se no **Plano de Metas da Prefeitura de São Paulo 2025/2028**, instrumento de planejamento estratégico vigente e diretamente vinculado ao interesse público. Tal medida encontra amparo no art. 18, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021^[1], que impõe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) a obrigação de demonstrar a necessidade da contratação, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de justificar tecnicamente os elementos não contemplados em razão da inexistência de documento de referência, ficando dispensado - desde que justificado - a previsão no Plano Anual de Contratações ('PAC').

Dessa forma, ainda que inexista o PAC da SEME, o atendimento ao requisito legal está suprido pelo alinhamento da contratação ao Programa de Metas e pelas justificativas ora apresentadas, permitindo aferir a viabilidade técnica e econômica da medida, sua adequação ao planejamento municipal e seu impacto positivo no interesse público.

Os parâmetros adotados estão em consonância com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento, aplicáveis tanto à fase preparatória quanto à execução da contratação.

No que se refere ao Plano de Metas 2025-2028 da Cidade de São Paulo, instrumento estratégico que organiza os compromissos da gestão municipal nos eixos *Universo SP, Viver São Paulo, Cidade Empreendedora e Capital do Futuro*, a presente contratação também se alinha a essas diretrizes, voltadas à elevação da qualidade de vida, ao desenvolvimento sustentável e à modernização administrativa. Destaca-se que o plano foi elaborado com base em ampla participação social, incluindo audiências públicas e consultas digitais.

Diante da habitualidade desse tipo de contratação e da necessidade de continuidade no processo de modernização da infraestrutura esportiva, cabe registrar experiências anteriores conduzidas pela Administração em projetos similares, como:

- I. Execução de troca de grama.
- II. Execução de manutenção de drenagem.
- III. Eventual subdimensionamento de orçamentos, resultando em ajustes em fases posteriores.

Assim, verifica-se que a habitualidade dessas contratações, aliada ao aprendizado institucional acumulado em experiências anteriores, contribui para o aperfeiçoamento contínuo dos processos conduzidos pela SEME. A análise crítica dos acertos e das oportunidades de melhoria permite consolidar práticas mais eficientes, garantir maior padronização e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, cada nova contratação se torna não apenas um instrumento de execução de obras e

serviços, mas também uma oportunidade de aprimorar a gestão pública, elevando o padrão de qualidade da infraestrutura esportiva e fortalecendo a política municipal de esporte e lazer em benefício da coletividade.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação abrangerá a elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de revitalização do espaço público no CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO, contemplando todas as etapas necessárias para garantir um sistema funcional, seguro, durável e compatível com as atividades esportivas e recreativas realizadas pela comunidade local.

A solução proposta contempla um conjunto integrado de obras e serviços de engenharia destinados à modernização, requalificação e segurança do Centro Esportivo, abrangendo infraestrutura, acessibilidade, estabilidade estrutural e melhoria das condições de uso pela comunidade.

1. 3.1. JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA

A presente manifestação técnica, ao detalhar as complexidades da obra, atende precisamente ao que a Nota Técnica IBR 001/2021 exige: ‘a necessidade de a Administração Pública fundamentar tecnicamente sua decisão’.

Nesse sentido, a Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção (DESM) classifica esta contratação como obra especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que orienta a Nota Técnica IBR 001/2021, considerando sua complexidade técnica, necessidade de integração entre disciplinas e os riscos operacionais envolvidos.

A lista de obras comuns apresentada pela Nota Técnica é exemplificativa, não taxativa, e o próprio documento reconhece que o enquadramento deve ser realizado caso a caso. Em nosso caso, os elementos de alta complexidade, elevado risco e tecnologias específicas justificam a classificação da obra como especial, em plena sintonia com as orientações do próprio IBRAOP bem como exarado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP onde utiliza-se desta Nota Técnica em situações de haver obras que, de acordo com a materialidade e características técnicas de seus projetos, podem ser definidas ora como comuns, ora como especiais. É o caso de unidades de saúde, muros de arrimo, estações elevatórias de água e esgoto, etc. Como visto, os objetos devem ser enquadrados mediante informações obtidas dos documentos de planejamento e de projeto da contratação.

Destacamos a definição de serviços comuns e serviços especiais, conforme a Lei nº 14.133/2021:

Entende-se por serviço comum de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, enquanto o serviço especial de engenharia é definido como aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição anterior, de serviço comum de engenharia.

Assim, s.m.j., projetos de engenharia, que exigem a concepção da obra, o estudo e desenvolvimento de soluções e a realização de atividades técnicas de alta complexidade intelectual podem ser enquadrados como um serviço “especial” de engenharia, pelas características **multidisciplinar e singular**.

Adicionalmente, cabe destacar que a presença de múltiplas interfaces técnicas, como a integração entre o sistema de iluminação esportiva, a infraestrutura elétrica, o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e os elementos construtivos de suporte (postes, fundações e cabeamento subterrâneo), aumenta significativamente o risco de execução e exige coordenação especializada entre diferentes disciplinas de engenharia, característica típica de obras especiais.

Outro ponto relevante é que, conforme orientação do IBRAOP, **o enquadramento como serviço especial não se limita à complexidade intrínseca da obra, mas também à necessidade de soluções customizadas e de controle rigoroso de execução**, fatores plenamente presentes no projeto em questão, que demanda estudos luminotécnicos especializados, dimensionamento preciso de circuitos, definição técnica do posicionamento de refletores e integração normativa com o SPDA.

Além dos fundamentos já apresentados, é importante frisar que a obra em análise apresenta **características de singularidade e complexidade que extrapolam os limites de um serviço comum de engenharia.**

O presente estudo considerou alternativas técnicas e soluções disponíveis no mercado, com base em critérios de viabilidade econômica, desempenho funcional, durabilidade e conformidade normativa, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. No caso do Campo Unidos do Rio Claro, a complexidade do projeto executivo e da execução das intervenções – que envolvem desde a implantação de gramado sintético com drenagem subterrânea em “escama de peixe”, até o dimensionamento estrutural do alambrado galvanizado e a compatibilização de sistemas elétricos e de iluminação esportiva – evidencia a natureza multidisciplinar do empreendimento e a necessidade de integração de diferentes áreas da engenharia.

A escolha pela grama sintética, por exemplo, resultou de estudo comparativo entre alternativas (solo natural, grama natural, sistema híbrido), sendo considerada a solução tecnicamente mais vantajosa por sua durabilidade, desempenho esportivo e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida. A implantação, entretanto, exige projeto executivo detalhado, compatível com normas técnicas de desempenho esportivo e drenagem, além de manutenção especializada – o que a distingue de serviços comuns e padronizáveis.

Da mesma forma, a definição do alambrado galvanizado considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais, priorizando resistência, flexibilidade de instalação e economicidade. Embora seja uma solução difundida, sua execução no contexto de revitalização esportiva demanda fundações específicas, tratamento anticorrosivo e integração com as demais estruturas de proteção, o que reforça a necessidade de gestão técnica unificada e controle rigoroso de qualidade.

Além das soluções individuais, a interdependência técnica entre os eixos da obra (gramado, drenagem, iluminação, alambrado, acessibilidade, fundações) torna inviável sua fragmentação sem perda de desempenho, segurança ou economicidade. A adoção de regime semi-integrado, conforme será fundamentado adiante, para a elaboração do projeto executivo e execução coordenada das etapas **confirma a complexidade e a singularidade da intervenção, exigindo compatibilização multidisciplinar, metodologias de controle de qualidade e gestão de riscos conforme previsto na matriz contratual.**

Portanto, diante da singularidade, da integração entre diferentes disciplinas, do risco operacional e da necessidade de soluções customizadas, resta evidenciada a classificação da revitalização do Campo Unidos do Rio Claro como obra especial de

engenharia, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as orientações do IBRAOP e com a jurisprudência consolidada pelos órgãos de controle externo.

Por fim, observamos que do ponto de vista administrativo e legal, o enquadramento como serviço especial garante que a Administração possa adotar procedimentos mais rigorosos, metodologias específicas de medição de resultados e exigências técnicas ajustadas à singularidade da obra, mitigando riscos de execução inadequada e assegurando o cumprimento das normas de segurança e qualidade.

1. 3.2. Modalidade

A regra contida no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao pregão e à concorrência seguem o rito procedimental comum referido no art. 17 do mesmo diploma legal, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, excluindo, em seu parágrafo único, as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, com exceção dos serviços comuns de engenharia tratados na alínea “a” do inciso XXI do caput do seu art. 6º.

Considerando que o objeto em questão não se enquadra como serviço comum de engenharia, mas sim como serviço especial de engenharia, fica afastada a possibilidade de utilização do pregão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, o objeto compõe serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que demanda a elaboração de projeto executivo, compatibilização de disciplinas, integração de soluções complexas, além da necessidade de metodologias específicas de controle de qualidade e gestão de riscos. Esses elementos reforçam o caráter técnico especializado da contratação, o que, por expressa disposição legal, inviabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória adequada ao caso concreto.

Nessas hipóteses, a modalidade concorrência se apresenta como a via legal e mais adequada, por ser o procedimento aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia que demandam maior rigor técnico, em razão de sua complexidade, heterogeneidade e riscos associados.

Ademais, a escolha da concorrência assegura ampla publicidade, igualdade de condições entre os licitantes e observância do princípio da competitividade, conforme previsto nos arts. 5º e 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessária transparência e segurança jurídica para a Administração.

Por se tratar de contratação de obra especial, cuja definição técnica, execução e fiscalização exigem soluções singulares e de alta complexidade, a modalidade concorrência viabiliza a análise mais criteriosa das propostas, tanto em seus aspectos técnicos quanto em seus aspectos econômicos, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva proteção do interesse público.

Portanto, a adoção da concorrência, em detrimento do pregão, encontra respaldo direto no art. 29, parágrafo único, c/c art. 6º, XXI, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, além de estar em consonância com os entendimentos do IBRAOP e do TCESP, que recomendam a adequada vinculação entre o grau de complexidade técnica do objeto e a modalidade licitatória escolhida.

3.3. Forma de realização do certame (Presencial)

No que se refere à necessidade de realização da Concorrência na forma Presencial, justificamos que esta escolha poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.

Além de tudo isso, a opção pela concorrência presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

Ainda assim, no mesmo sentido, de acordo com o artigo 8º do Decreto nº 62.100/2022 c/c o artigo 1º, §3º, da IN nº 2/SEGES/2023, todas as licitações no âmbito do município de São Paulo serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, facultando-se o processamento presencial desde que devidamente motivado e autorizado pelo titular do órgão.

Nos cabe ainda destacar que, durante os 30 (trinta) anos de vigência da revogada Lei 8666/93, na Prefeitura de São Paulo, especialmente na SEME, não houve registros de prejuízos a isonomia entre concorrentes, assim entendida a competitividade, tampouco aos licitantes participantes.

A SEME possui servidores bastante preparados, inclusive com participação em cursos preparatórios promovidos pela E. Corte de Contas do Município de São Paulo, para condução dos certames licitatórios e respectivas contratações, não havendo custos adicionais por conta da adoção do modo presencial.

De igual modo, as empresas que atuam no setor de obras e serviços de engenharia e arquitetura, considerando a especificidade desse segmento, se encontram estruturadas, com capacidade para participação nas licitações presenciais sem sofrer impactos econômicos, isto porque a realização de certames nesta área, na forma presencial, é corriqueira em outros órgãos.

A realização presencial do certame não exclui a possibilidade de formalização de atos por meio eletrônico ou da utilização da rede mundial de computadores para finalidades específicas, conforme permitido pela legislação vigente.

Visto isso, justificamos a escolha da forma presencial, em razão de:

- I. Complexidade do Objeto, que, por envolver obra especial de engenharia, exige análises técnicas complexas, cujos esclarecimentos e conferências presenciais trazem maior segurança jurídica e técnica ao processo;
- II. Verificação de Propostas: A licitação presencial permite a análise imediata das condições de habilitação e regularidade das propostas, reduzindo o risco de atrasos e de custos adicionais decorrentes da apresentação de propostas inconsistentes;

- III. Celeridade e Transparência: A condução presencial das sessões promove maior celeridade, permitindo a realização imediata de manifestações, diligências e eventuais esclarecimentos, sem prejuízo da competitividade, em consonância com os princípios da administração pública;
- IV. Inclusão e Acesso Público: Considerando que o objeto da licitação visa a reforma de espaço comunitário, é essencial garantir a participação de munícipes que possam ter restrições de acesso à internet, assegurando amplo acesso e transparência, em atenção ao interesse público;
- V. Registro e Publicidade: A sessão pública será devidamente registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, além da possibilidade de transmissão ao vivo, ampliando a transparência e possibilitando o acompanhamento por cidadãos, órgãos de controle e demais interessados, conforme as exigências legais.

Essas razões demonstram que a escolha pela forma presencial é a mais adequada às peculiaridades do objeto e atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Ademais, o enquadramento da presente contratação como serviço técnico especializado de engenharia, dada sua natureza especial, multidisciplinar e de alta complexidade intelectual, justifica também a realização da licitação na forma presencial.

Isso porque, diferentemente dos serviços comuns de engenharia, que podem ser parametrizados por especificações usuais de mercado e licitados de modo eletrônico com segurança, os serviços especiais exigem análise técnica minuciosa, esclarecimentos imediatos e diligências pontuais em sessão pública, aspectos mais bem atendidos no rito presencial.

1. 3.4. Regime de Execução (semi-integrado)

Concluímos, durante a realização desse Estudo Técnico Preliminar, que a contratação semi-integrada, dentre os regimes permitidos pelo ordenamento jurídico vigente, é o que melhor se ajusta ao caso concreto tratado nos autos.

Entendemos que as empresas do ramo, nesta oportunidade, dispõem de condições mais satisfatórias de conceber soluções e assumir os riscos quanto à execução do objeto, conforme a lição do consagrado doutrinador Marçal Justen Filho.

Trata-se de regime em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar as obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do objeto contratado (inciso XXXIII do artigo 6º da Lei 14133/2021).

É imperativo informar que a Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção - DESM, não pretende adotar a contratação semi-integrada como um padrão generalizado para todas as obras e serviços de engenharia, porém, sempre que escolhido, deve ser com o objetivo de evitar contratações ineficientes e onerosas, que resultem na ausência de funcionalidade do objeto contratado.

Decorre deste regime de execução, a determinação de serem licitados por preço global e adoção sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei 14133/2021).

A adoção do regime de execução por Contratação Semi-Integrada, conforme previsto no artigo 46, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação tratada nos autos, pode ser justificada por diversos motivos, dentre os quais destacamos:

- I. Responsabilidade do Contratado: Nesse regime, o contratado é responsável pela elaboração do projeto executivo com base no projeto básico fornecido pela Administração. Isso pode resultar em maior eficiência e inovação, pois o contratado tem a liberdade de desenvolver soluções técnicas mais adequadas e integradas ao projeto;
- II. Critério de Preço Global: A licitação pelo critério de preço global promove maior previsibilidade de custos, evitando surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso também incentiva o contratado a buscar soluções mais econômicas e eficientes;
- III. Medição e Pagamento por Etapas: A sistemática de medição e pagamento vinculada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, associadas ao cumprimento de metas de resultado, garante que os pagamentos sejam realizados conforme o avanço real das obras. Isso proporciona maior controle e transparência na execução do contrato;
- IV. Vedação de Preços Unitários: A proibição de sistemáticas de remuneração baseadas em preços unitários ou pela execução de quantidades de itens unitários evita a fragmentação do contrato e possíveis disputas sobre medições e quantidades, simplificando a gestão do contrato;
- V. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: A elaboração do cronograma físico-financeiro com base na Planilha de Orçamento Estimado, estabelecendo etapas de execução subdivididas conforme eventos previstos, permite uma aferição precisa do avanço físico das etapas. Isso subsidia a elaboração das medições e respectivos pagamentos, garantindo que o projeto avance conforme o planejado.

Considerando a adoção da contratação semi-integrada, o futuro Edital e respectiva Minuta de Contrato devem prever em sua redação que será vedada a alteração dos valores contratuais, exceto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14133/2021, e por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Ainda, os valores poderão ser alterados mediante prévia autorização da Administração, caso seja necessário alteração do projeto básico, quando demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Essas justificativas demonstram como o regime de Contratação Semi-Integrada, para a contratação tratada nos autos, trará benefícios significativos em termos de eficiência, controle de custos, transparência e qualidade na execução.

Assim, a adoção do regime de execução semi-integrado atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), na medida em que transfere ao contratado a responsabilidade pela concepção do projeto executivo e pela execução, mitigando os riscos de falhas técnicas em instalações de alta complexidade e garantindo maior previsibilidade de custos.

A doutrina de Marçal Justen Filho e de Floriano de Azevedo Marques reconhece que a contratação semi-integrada é especialmente recomendada quando há necessidade de integração entre múltiplas disciplinas técnicas, a fim de evitar inconsistências entre projeto básico e executivo.

Além disso, a opção pelo regime semi-integrado está em consonância com a matriz de alocação de riscos definida nos autos, elaborada nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, observamos ainda que, a adoção do regime de contratação semi-integrada permite a realização de aprimoramentos técnicos na solução proposta, desde que resultem em ganhos concretos e mensuráveis para a Administração Pública, como:

- I. Redução dos custos globais de execução da obra;
- II. Otimização técnica de sistemas construtivos e instalações prediais;
- III. Aumento da durabilidade e desempenho dos materiais e soluções adotadas;
- IV. Facilidade nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva;
- V. Melhoria na gestão dos prazos de execução e cumprimento do cronograma contratual.

Dessa forma, a escolha do regime semi-integrado não se baseia apenas em critérios de conveniência administrativa, mas decorre de análise técnica concreta da natureza e dos riscos da obra, visando resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração.

1. 3.5. Inversão de fases

A partir desse Estudo Técnico Preliminar, com a participação efetiva da DESM, e considerando o objeto tratado neste processo, conclui-se que a inversão das fases, onde a habilitação dos licitantes ocorrerá antes do julgamento das propostas, resultará em celeridade e eficiência.

Inicialmente destacamos que, empresas que não possuem condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e principalmente técnica, baixam seus preços e vencem a licitação, mas, depois serão desqualificadas, causando inúmeros problemas à administração, sendo eles:

- I. Desequilíbrio na Competição: Empresas idôneas que atendem a todos os requisitos de habilitação acabam competindo com empresas que não têm condições de cumprir o contrato. Isso poderá desestimular a participação de empresas qualificadas em futuras licitações, prejudicando a qualidade das propostas recebidas;
- II. Atrasos no Processo: Caso uma empresa apresente a melhor proposta e seja desqualificada na fase de habilitação, o processo licitatório precisará ser reiniciado ou a segunda colocada deverá ser convocada, gerando atrasos significativos na contratação e execução do objeto tratado neste processo, impactando negativamente a Administração Pública;
- III. Custos Adicionais: A desqualificação de empresas vencedoras na fase de lances pode resultar em custos adicionais para a Administração, que precisará investir mais tempo e recursos para concluir o processo licitatório. Além disso, poderá haver custos indiretos associados ao atraso na execução do contrato;

- IV. Perda de Confiança: A recorrência desse problema tem levado à perda de confiança no sistema de licitações eletrônicas, desencorajando empresas sérias a participar, temendo que o processo não seja justo ou eficiente.

A análise das propostas antes da verificação da habilitação dos participantes resulta em desperdício de tempo e recursos. Com a inversão das fases, apenas as propostas dos licitantes previamente habilitados serão analisadas, eliminando a necessidade de avaliar propostas de participantes que não cumprem os requisitos legais, porém, de maneira desonesta, apresentam lances, resultando em propostas inexequíveis.

Reiteramos que a inversão das fases, nos termos propostos, trará diversos benefícios, à exemplo:

- I. Redução de Tempo: Ao eliminar a análise de propostas de licitantes não habilitados, o processo se tornará mais ágil, reduzindo o tempo total necessário para a conclusão da licitação;
- II. Eficiência Administrativa: A administração pública poderá focar seus esforços na análise de propostas que já passaram pelo crivo da habilitação, otimizando o uso de recursos humanos e materiais;
- III. Transparência e Segurança Jurídica: A inversão das fases contribuirá para uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que os critérios de habilitação serão verificados de antemão, reduzindo a possibilidade de contestações e recursos posteriores;
- IV. Maior Competitividade: Com processos mais rápidos e eficientes, haverá um incentivo maior para que empresas participem das licitações, aumentando a competitividade e potencialmente resultando em melhores propostas para a SEME.

Em suma, embora reconheçamos que a inversão de fases pode demandar maior tempo inicial para a análise da documentação de habilitação de todos os licitantes, entendemos que, para o caso concreto, tal opção trará benefícios relevantes à Administração.

Em certames semelhantes já se verificou a participação de empresas desprovidas de condições técnicas exigidas no instrumento convocatório, que, aproveitando-se da fase de lances, apresentam propostas de valores inexequíveis, apenas para posteriormente serem inabilitadas. Essa prática gera prejuízos ao interesse público, pois exige a repetição sucessiva de atos administrativos – convocação de novas sessões, suspensão para análise, publicação de resultados e convocações de licitantes subsequentes – o que aumenta sobremaneira o tempo total de contratação e compromete a efetiva execução do objeto.

Assim, a análise prévia de habilitação garante que somente empresas efetivamente aptas e qualificadas participem da fase competitiva de julgamento das propostas, restringindo o certame a licitantes que preencham os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros necessários. Tal medida confere maior segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade ao processo licitatório, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, embora o rito comum privilegie a competitividade pelo maior número de propostas, a adoção indiscriminada desse modelo, em casos como o presente, pode resultar na seleção de valores inexequíveis, que não refletem a realidade de mercado e colocam em risco a execução contratual, afrontando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público primário.

Sobre o tema, reforçamos que, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou essa prática, permitindo a inversão das fases, reforçando o compromisso com a eficiência e a celeridade nos processos de contratação pública.

A inversão de fases, portanto, encontra respaldo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e dada a necessidade de celeridade, maior eficiência e proteção do objeto licitado, reforçamos nossa justificativa dos benefícios decorrentes dessa escolha:

- I. Celeridade global do procedimento, com a eliminação de sucessivas suspensões e convocações decorrentes da inabilitação de empresas;
- II. Maior eficiência administrativa, pela concentração da análise de propostas apenas em empresas já consideradas habilitadas;
- III. Segurança jurídica e transparência, reduzindo o risco de recursos e contestações posteriores;
- IV. Proteção do objeto licitado, assegurando que a competição se dê apenas entre empresas capazes de atender às exigências técnicas específicas da obra.

Entendemos que a inversão das fases, em face da eficiência, transparência e agilidade, beneficiará tanto a Secretaria Municipal de Esportes, quanto os participantes do processo licitatório.

Aliado à proposta de inversão das fases, é fundamental que haja um rigoroso controle na fase de habilitação e que sejam aplicadas sanções às empresas que agirem de má-fé, tais como a suspensão de participação em futuras licitações, procedimentos fundamentais para garantir a integridade deste e de outros processos licitatórios.

4. PROJETO EXECUTIVO À FUTURA CONTRATADA

A elaboração do Projeto Executivo pela futura contratada mostra-se necessária para garantir precisão técnica, economicidade e segurança na execução das obras e serviços previstos. Trata-se de um empreendimento que envolve intervenções estruturais, ambientais, paisagísticas e de infraestrutura, cuja complexidade exige detalhamento técnico aprofundado e compatibilização entre disciplinas de engenharia e arquitetura.

Entre os serviços contemplados destacam-se:

Implantação de grama sintética: necessita especificação adequada de materiais, drenagem compatível e definição de métodos construtivos que garantam durabilidade, segurança e baixo custo de manutenção.

A execução do Projeto Executivo por empresa especializada permitirá:

- I. Maior confiabilidade no orçamento e no cronograma da obra;
- II. Prevenção de retrabalhos e paralisações;
- III. Redução de riscos técnicos, ambientais e financeiros;
- IV. Integração entre as diversas disciplinas envolvidas.

Ademais, o desenvolvimento do Projeto Executivo por parte da contratada está em conformidade com os artigos 6º, inciso XX, e 46, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e reforça o enquadramento da contratação como obra e serviço de engenharia especial, considerando a necessidade de soluções técnicas específicas, elevado grau de complexidade e integração entre múltiplas áreas da engenharia.

Assim, tal medida alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conferindo maior eficácia à contratação e garantindo coerência com sua classificação legal como ENGENHARIA ESPECIAL.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades de serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução da revitalização de gramado no Cdc Victor Marques foram obtidas a partir de levantamento técnico detalhado, considerando as especificações do projeto executivo e as características do local da intervenção.

As composições e os preços unitários adotados foram baseados nas referências das tabelas EDIF E INFRA, amplamente utilizadas pela Administração Pública Municipal para obras de infraestrutura e edificações. Os quantitativos estão discriminados e justificados nos documentos anexos do SEI:

1. Termo de Referência. ([142647759](#));
2. Orçamento Estimativo. ([142647842](#));
3. Memória de Cálculo. ([142649295](#));
4. Projeto Básico. ([142650733](#));

Esses documentos garantem o embasamento técnico necessário para a correta definição do objeto, conforme os princípios da legalidade, eficiência e planejamento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente estudo considerou alternativas técnicas e soluções disponíveis no mercado, com base em critérios de viabilidade econômica, desempenho funcional, durabilidade e conformidade normativa, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Campo Gramado Sintético

O campo Unidos do Rio Claro encontra-se atualmente com irregularidades superficiais, maior risco de lesões e baixa disponibilidade de uso devido à deterioração acelerada após eventos de chuva. Diante da alta demanda comunitária e da necessidade de ampliar horas de utilização com segurança e qualidade, realizou-se levantamento de mercado para avaliar alternativas e justificar a solução mais vantajosa.

Alternativas técnicas analisadas.

Manutenção do solo natural (terra batida): menor custo inicial, porém desempenho esportivo insatisfatório, elevada frequência de manutenção corretiva, maior suscetibilidade à erosão e indisponibilidade recorrente após chuvas.

Grama natural: conforto e estética adequados, mas demanda irrigação constante, adubação, corte, controle fitossanitário e períodos de repouso para recuperação; em áreas de uso intenso tende a apresentar desgaste prematuro e custos operacionais elevados.

Sistema híbrido (natural reforçada com fibras): alto desempenho, porém custo de

implantação elevado e manutenção próxima à da grama natural, não se mostrando proporcional às necessidades e ao porte do equipamento comunitário.

Grama sintética com base drenante e preenchimento mineral/elastomérico (solução recomendada): desempenho estável sob chuva, alta durabilidade e maior disponibilidade de uso; manutenção predominantemente preventiva (escovação, nivelamento do infill e limpeza), menor consumo de água e compatibilidade com o sistema de drenagem em “escama de peixe” previsto para o campo.

Justificativa técnica. A grama sintética:

Assegura uniformidade de quique e tração, reduzindo interrupções por condições climáticas; Integra-se à drenagem subterrânea, mitigando encharcamentos e preservando a base; Melhora a segurança do usuário ao reduzir desníveis e lama; Sustenta uso intensivo (escolas, treinos e jogos) sem necessidade de repouso prolongado do campo.

Justificativa econômica. Considerando o ciclo de vida do sistema, a solução sintética apresenta melhor relação custo-benefício: reduz custos com água, insumos e recuperação pós-chuva; diminui intervenções corretivas e maximiza horas de uso (receita social), evitando contratações fragmentadas de manutenção emergencial. Requisitos mínimos para especificação (referência de mercado).

Fibras de alta resistência a UV e desgaste; backing com boa estabilidade dimensional. Sistema de preenchimento (infill) e base drenante compatíveis com as vazões de projeto. Compatibilidade com o plano de drenagem tipo “escama de peixe”.

Atender a normas e certificações de desempenho esportivo reconhecidas (p.ex., programas de qualidade para gramados esportivos) e às normas técnicas aplicáveis nacionais.

Garantia contra defeitos de fabricação e manual de manutenção preventiva com treinamento inicial à equipe local.

Conclusão: Diante das condições atuais (terra batida) e dos objetivos de desempenho, segurança e disponibilidade, a **implantação de grama sintética** sobre base e drenagem adequadas configura a alternativa **tecnicamente superior e economicamente vantajosa** para o CAMPO UNIDOS RIO CLARO.

Alambrado Galvanizado

No levantamento de mercado realizado para definição da melhor solução de fechamento perimetral de campo esportivo, foram analisadas as principais alternativas disponíveis, com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais. As opções identificadas incluem: (i) alambrado com tela de arame galvanizado; (ii) alambrado com tela galvanizada revestida em PVC; e (iii) gradil metálico modular (painéis soldados). O alambrado com tela de arame galvanizado consiste em postes metálicos com tratamento anticorrosivo e tela losangular de arame galvanizado, fixados sobre fundações de concreto. Essa solução é amplamente utilizada para o cercamento de campos esportivos por apresentar excelente relação custo-benefício, boa durabilidade, baixa complexidade de manutenção e facilidade de instalação, inclusive em terrenos com desníveis. Já o alambrado com revestimento em PVC oferece maior resistência à corrosão e melhor acabamento estético, sendo mais indicado para regiões com alta umidade ou proximidade do litoral. No entanto, seu custo é mais elevado, o que reduz sua atratividade em termos de economicidade, especialmente quando não há exigência

técnica específica que justifique esse diferencial. O gradil metálico modular é uma solução de visual moderno, composta por painéis rígidos soldados, com boa resistência e agilidade na instalação. Porém, possui custo significativamente maior e menor flexibilidade de adaptação a áreas esportivas com variações no relevo. Diante da análise das opções, a solução que melhor atende aos critérios técnicos e econômicos é o **alambrado com tela de arame galvanizado**, por reunir características ideais de resistência, funcionalidade, flexibilidade, custo acessível e ampla disponibilidade no mercado. Trata-se de uma solução eficiente, prática e compatível com a finalidade de cercamento de campo esportivo, garantindo segurança, controle de acesso e visibilidade adequada. Assim, a escolha pelo alambrado galvanizado representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos extraídos do projeto básico e da memória de cálculo, utilizando composições de custos unitários atualizadas, acrescidas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme apresentado na planilha orçamentária que integra este Estudo Técnico Preliminar.

O valor total estimado para a Revitalização do CDC é de R\$ 2.493.834,08 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos.), considerando a aplicação do BDI de 20,11% e BDI Cotação de 14,04%, conforme demonstrado abaixo:

VALOR DO ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS.....	R\$ 756.696,46
SUB-TOTAL EM COTAÇÃO.....	R\$ 1 389.833,33
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) de 20,11%.....	R\$ 152.171,66.
BDI DOS ITENS DE COTAÇÃO de 14,04%.....	R\$ 195.132,60
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:.....	R\$ 2.493.834,08

Cabe salientar, ainda, que a data-base utilizada corresponde à referência mais atualizada disponível, reforçando a contemporaneidade dos parâmetros de custo considerados e conferindo maior precisão e segurança às estimativas orçamentárias apresentadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução técnica proposta consiste na elaboração do projeto executivo e na execução dos serviços de revitalização do espaço público no CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO, contemplando todas as etapas necessárias para garantir um sistema funcional, seguro, durável e compatível com as atividades esportivas e recreativas realizadas pela comunidade local.

A solução proposta contempla um conjunto integrado de obras e serviços de engenharia destinados à modernização, requalificação e segurança do Centro Esportivo, abrangendo infraestrutura, acessibilidade, estabilidade estrutural e melhoria das condições de uso pela comunidade.

A intervenção compreende os seguintes eixos:

Campo com Gramado Sintético - Implantação de gramado artificial de alta resistência, adequado a uso intensivo e de baixa manutenção, substituindo o gramado natural atualmente sujeito a enchentes e degradação.

EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para garantir a durabilidade, segurança e desempenho das intervenções, serão estabelecidas exigências contratuais específicas de manutenção e assistência técnica, incluindo:

Gramado Sintético: manutenção rotineira de limpeza, escovação e reposição de granulados, assegurando a durabilidade mínima de 8 a 10 anos; assistência técnica do fornecedor para reparos localizados.

Projeto Executivo: O projeto executivo deverá ser elaborado conforme a ABNT NBR 6492, contendo todos os detalhes construtivos, memoriais descritivos e especificações técnicas necessárias à execução da obra, e será acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado e registrado junto ao CREA.

A contratada deverá garantir a execução conforme as melhores práticas de engenharia, utilizando materiais padronizados e mão de obra especializada, com processos que assegurem eficiência, controle de qualidade e durabilidade. Ao final da obra, deverá ser entregue manual técnico de operação e manutenção do campo esportivo, com instruções sobre limpeza, conservação preventiva e recomendações para prolongar a vida útil dos materiais e sistemas implantados.

Será exigida da contratada garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto à solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por eventuais falhas de projeto ou execução.

A adoção de soluções técnicas de alto desempenho, associadas a métodos construtivos otimizados e compatíveis com o uso contínuo do equipamento público, contribui para a sustentabilidade técnica e econômica do investimento, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os requisitos de desempenho definidos na ABNT NBR 15575.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, conforme autorizado pelo art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a interdependência técnica entre os serviços previstos no escopo da revitalização do Campo Da Unidos do Rio Claro.

Ressaltamos que o entendimento do Tribunal de Contas da União é de que o parcelamento do objeto é a regra, sendo a adjudicação global a exceção, que deve ser previamente motivada nos autos do processo administrativo. Assim, citamos a Súmula nº 247 do TCU:

Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O parcelamento da contratação comprometeria a integração das soluções técnicas, a eficiência do cronograma de execução, o controle de qualidade dos materiais e serviços, e a devida responsabilização técnica única por todas as etapas da obra, o que é fundamental para garantir o desempenho adequado do sistema esportivo.

Além disso, a unificação contratual proporciona economia de escala, facilita a fiscalização administrativa e permite uma gestão contratual mais eficiente, assegurando o cumprimento dos prazos e a otimização dos recursos públicos. Assim, a contratação em lote único está alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da segurança técnica, conforme previsto na legislação vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A execução semi-integrada dos serviços –implantação de gramado sintético; pintura em muretas – será realizada com Projeto Básico fornecido pela Administração e elaboração, pela contratada, do Projeto Executivo com a devida compatibilização de disciplinas, memoriais, ARTs e “as built”. Nesse regime, a contratada poderá propor aprimoramentos técnicos que não descaracterizem o objeto e que comprovadamente gerem ganhos mensuráveis de desempenho, custo-benefício, prazo, manutenção e segurança, assumindo as responsabilidades e riscos definidos na matriz de riscos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação semi-integrada reduz mobilizações e ociosidades, padroniza materiais e procedimentos para facilitar treinamento e inspeção, viabiliza operação setorizada da iluminação do campo e entrega manuais de operação e manutenção, “as built” e plano de manutenção preventiva, elevando a produtividade no pós-obra. No uso de materiais, privilegiam-se insumos de maior desempenho (argamassas de reparo, tintas elastoméricas e anticorrosivas, gramado sintético de alta densidade, intertravados), com modularidade e setorização que permitem reposições pontuais e baixo desperdício; a drenagem eficiente e o gramado sintético reduzem lavagens e recomposições; e a manutenção programada evita degradação acelerada.

Na ótica financeira, a integração de escopo e a compatibilização de projetos reduzem custos indiretos e prazos, melhoram a previsibilidade orçamentária e diminuem o custo global do ciclo de vida, com menos emergências, menos retrabalhos e maior disponibilidade dos equipamentos.

Os resultados esperados incluem mais horas de uso com segurança – campo utilizável após chuvas, praça acessível e iluminada, sede ampliada para atendimento –

e ambiente seguro e inclusivo, com mitigação de riscos físicos e elétricos e redução de passivos. O enquadramento jurídico observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), o planejamento da contratação (art. 18) e a diretriz de desenvolvimento sustentável (art. 25), além do regime de execução semi-integrada previsto na Lei nº 14.133/2021, com gestão de riscos na fase preparatória.

Para aferição objetiva dos resultados, adotam-se indicadores como: redução de intervenções corretivas anuais e do tempo de indisponibilidade; cumprimento do plano de manutenção preventiva; variação do custo operacional anual (materiais, horas de equipe, energia); estimativa de vida útil residual dos elementos reabilitados; aumento das horas de uso do campo e da praça e do número de atividades atendidas. Em síntese, prevenção, padronização, compatibilização e integração elevam a durabilidade dos ativos, reduzem custos presentes e futuros e ampliam a qualidade e a disponibilidade dos serviços à comunidade, materializando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros no regime semi-integrado.

11. PROVIDÊNCIAS À SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências indispensáveis à legalidade, regularidade e efetividade da contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A primeira etapa consiste na verificação da existência de dotação orçamentária específica, com compatibilidade entre o valor estimado e o planejamento orçamentário municipal, conforme disposto no art. 7º, §2º, inciso III da referida lei, assegurando que os recursos necessários estejam previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na sequência, será necessária a aprovação formal dos documentos técnicos que fundamentam o processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Orçamento Estimativo e a Memória de Cálculo, conforme exigido pelo art. 18,

§2º, garantindo a caracterização adequada e validada do objeto a ser contratado.

Outro requisito essencial é a análise e aprovação da minuta contratual pela assessoria jurídica competente, conforme previsto no art. 53, §1º, assegurando a conformidade legal do instrumento contratual e a mitigação de riscos jurídicos.

Adicionalmente, deverá ser realizada a designação formal da equipe de fiscalização e gestão do contrato, conforme estabelece o art. 117. Essa equipe será composta por, no mínimo: Um servidor técnico responsável pelo acompanhamento da execução física da obra, incluindo os serviços de demolição, fundações, instalações, alvenaria, cobertura, revestimentos e acabamentos;

Um servidor administrativo responsável pela fiscalização contratual, controle de prazos, medições e acompanhamento financeiro.

Caso os servidores designados não possuam formação ou experiência específica em fiscalização de obras civis e instalações prediais, a Administração deverá garantir capacitação adequada ou suporte técnico complementar, conforme dispõe o art. 7º, §1º. Ressalta-se que os profissionais indicados já se encontram em processo de qualificação junto à Escola Municipal de Administração Pública - EMASP, assegurando a formação necessária ao desempenho eficaz e responsável das atividades de fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes. A presente contratação é autônoma e executável de forma independente.

O objeto em análise – elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de revitalização do espaço público no Campo Unidos do Rio Claro, incluindo implantação de gramado sintético com sistema de drenagem, instalação de alambrado galvanizado, adequações de infraestrutura, acessibilidade, iluminação esportiva e fundações – foi concebido de forma integral, abrangendo todas as etapas técnicas e operacionais necessárias à sua plena execução, sem que haja dependência de outros contratos para o atingimento de sua finalidade. A entrega decorrente deste instrumento contratual é suficiente para alcançar o resultado esperado pela Administração, atendendo integralmente às necessidades previamente identificadas no planejamento urbano e comunitário local.

Ainda que sua execução possa futuramente se articular com outras iniciativas da Administração – como programas de zeladoria, políticas esportivas municipais ou projetos de manutenção urbana – tal articulação ocorrerá apenas em nível de aproveitamento dos resultados, e não em caráter de dependência ou interdependência contratual. Ou seja, o objeto ora contratado é plenamente autossuficiente, e sua execução não depende de ajustes complementares ou de instrumentos paralelos para atingir sua finalidade pública.

Ressalta-se, ademais, que não há sobreposição ou conflito com outros contratos vigentes na Pasta responsável, tampouco previsão de execução conjunta com iniciativas em andamento. Eventuais contratações futuras poderão utilizar-se dos resultados oriundos desta revitalização, mas sem que isso implique qualquer vínculo de interdependência ou condição de continuidade.

Dessa forma, reitera-se o caráter independente e autônomo da presente contratação, o que assegura maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica à condução do processo administrativo, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução das Melhorias no Centro Esportivo, apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que se trata de uma intervenção localizada, sem movimentação de terra em larga escala ou geração significativa de poluentes. Os principais impactos identificados estão relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de escavações, sobras de materiais elétricos, descarte de componentes antigos, emissão de ruídos e eventual consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços.

Em observância ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá atentar para os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras, com a definição de medidas de prevenção, mitigação e compensação, conforme segue:

- Resíduos sólidos da obra

Impacto: geração de entulhos, restos de materiais de construção e embalagens.

Medida de tratamento: disposição final ambientalmente adequada, com segregação, transporte e destinação de acordo com a legislação vigente e plano de gerenciamento de resíduos a ser apresentado pela contratada.

- Condicionantes ambientais e compensações

Impacto: intervenções que possam afetar recursos naturais e áreas sensíveis.

Medida de tratamento: cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental e adoção de medidas compensatórias, como reposição vegetal ou recuperação de áreas degradadas, quando exigidas pelos órgãos competentes.

- Consumo de energia e recursos naturais

Impacto: utilização intensiva de água, energia elétrica e insumos durante a execução da obra. Medida de tratamento: priorização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a eficiência energética e a redução do consumo de recursos naturais, tais como iluminação eficiente, reaproveitamento de água não potável e materiais sustentáveis.

- Impacto de vizinhança

Impacto: geração de ruídos, poeira, alterações no tráfego local e incômodo à comunidade durante a execução.

Medida de tratamento: avaliação de impacto de vizinhança, definição de horários de obra compatíveis com a legislação urbanística, utilização de barreiras acústicas quando necessário e controle da emissão de partículas.

- Patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial

Impacto: possíveis danos diretos ou indiretos a bens de valor histórico-cultural localizados na área de influência da obra.

Medida de tratamento: proteção preventiva do patrimônio, comunicação imediata a órgãos competentes em caso de achados arqueológicos e adoção de medidas para evitar interferências negativas em bens materiais ou imateriais.

- Acessibilidade universal

Impacto: risco de exclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida se não observadas as normas técnicas.

Medida de tratamento: execução de obras em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e a NBR 9050 da ABNT, assegurando rotas acessíveis, inclinações adequadas, piso tátil direcional e de alerta, bem como mobiliário urbano acessível.

As medidas acima garantem que os impactos ambientais, urbanísticos e sociais das obras sejam devidamente prevenidos, mitigados ou compensados, assegurando a conformidade com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e com a legislação correlata, além de reforçar os princípios da sustentabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

Para mitigar esses impactos, será exigido da empresa contratada a destinação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 10004 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive por meio da logística reversa de componentes eletroeletrônicos descartados. Os serviços deverão ser executados com controle de emissão de ruído e poeira, respeitando horários regulamentares e com devida sinalização da área de trabalho para segurança dos usuários.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, orçamentária, legal e operacional apresentada nos itens anteriores, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável e adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

referente à revitalização de Espaço Público Campo Unidos do Rio Claro.

A solução técnica está alinhada às normas da ABNT, prioriza a durabilidade, a segurança e a acessibilidade, e está em consonância com os princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A iniciativa contribui diretamente para os objetivos da política pública municipal voltada à inclusão social, promoção da saúde, qualidade de vida e democratização do acesso ao esporte e lazer.

A estimativa de custos foi fundamentada em tabelas oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública (EDIF e INFRA.), com valores compatíveis com o mercado e metodologia validada. Os requisitos da contratação foram claramente definidos, os impactos ambientais são mínimos e controláveis, e foram previstas condições adequadas para a fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, tendo em vista a completa aderência da proposta às exigências legais, técnicas e orçamentárias, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável(is) pela elaboração:

ENG. VITOR ARAGÃO CALDAS]

[ASSESSOR III- SEM/DESM]

De acordo, para prosseguimento

[ENG.FERNANDO HELI TEODORO DA SILVA]

[DIRETOR- SEME /DESM]

^[1] **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) **§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. **§ 2º** O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Considerando as disposições do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, para elaboração da matriz de alocação de riscos, instrumento fundamental que define, de forma prévia e objetiva, a responsabilidade de cada parte diante da ocorrência de eventos incertos ou supervenientes.

A matriz de riscos da presente contratação considera três formas de alocação:

- ✓ Riscos alocados à CONTRATANTE: São aqueles cuja gestão depende exclusivamente da Administração, sendo a parte mais apta a preveni-los ou resolvê-los. Exemplos incluem:
 - Alterações legislativas supervenientes;
 - Falhas no fornecimento de informações essenciais; Diretrizes incompletas ou inconsistentes do projeto básico.
- ✓ Riscos alocados à CONTRATADA: Englobam eventos decorrentes de atos ou omissões da empresa, que possui plena capacidade de controle e mitigação. Exemplos incluem:
 - Falhas de execução e vícios técnicos;
 - Atrasos não justificados na obra ou serviço;
 - Necessidade de retrabalho;
 - Cobertura técnico-financeira, conforme exigido no edital.
- ✓ Riscos de ALOCAÇÃO COMPARTILHADA: Referem-se a eventos cuja gestão exige cooperação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo necessária a adoção de mecanismos de mitigação previamente definidos. Nessas situações, a responsabilidade é conjunta e pode incluir:
 - Ajustes de cronograma em função de interferências externas;
 - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevistas;

Tomada de decisão técnica que impacta diretamente a execução do objeto. Assim temos as alocações dos riscos:

Riscos Contratante

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
A	4x4	Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Projetos elaborados pela administração	Estudos preliminares incorretos, termos de referência ou erros nos projetos que são elaborados pela administração (ex.: projeto básico, incompatibilidades entre projetos arquitetônico, estrutural e instalações). Eventuais falhas no projeto executivo serão de responsabilidade da contratada.	Contratante	Necessidade de revisão detalhada dos documentos elaborados pela administração, projetos básicos e supervisão técnica constante.
B	1x4	Interferências externas	Ocorrência de manifestações sociais, greves gerais ou atos de terceiros que impeçam o acesso ao local	Contratante	Situações extraordinárias não vinculadas à Contratada.
C	3x5	Área de obra	Restrição de acesso ou impossibilidade de utilização do espaço decorrente de atos administrativos da Administração	Contratante	A SEME responde por liberar o local para execução da obra.
D	2x3	Alterações unilaterais	Modificações de projeto ou escopo determinadas pela Administração	Contratante	Respeitado o limite legal de 25% ou 50% (reforma) de alteração quantitativa (art. 125, Lei 14.133/21).
E	1x2	Alterações legislativas	Normas supervenientes que onerem diretamente a execução	Contratante	Aplicável o pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

ENG. VÍTOR CALDAS
RF: 948.882-1
SEME - DCEM

Riscos Contratada

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
F	3x2	Execução da obra	Falha e atrasos na execução.	Empresa Contratada	Decorrente de imperícia da empresa, pode comprometer prazos e qualidade dos serviços.
G	3x3	Projeto executivo	Elaboração e compatibilização do projeto executivo, com base nos elementos técnicos fornecidos	Empresa Contratada	Nos termos do art. 46, Lei 14.133/21.
H	3x3	Logística e mobilização	Atrasos por falha de planejamento de equipe, transporte de materiais e equipamentos	Empresa Contratada	Inclui instalação do canteiro de obra e gestão de insumos.
I	2x2	Qualidade e materiais	Fornecimento de materiais e equipamentos em desacordo com as normas técnicas e especificações do TR	Empresa Contratada	Sujeito à rejeição pela fiscalização; substituição sem ônus para a Administração.
J	2x2	Segurança do trabalho	Acidentes, falhas em EPI/EPC ou descumprimento de normas de segurança	Empresa Contratada	Responsabilidade integral da contratada.
K	2x5	Resíduos e entulho	Descumprimento das normas de destinação final (AMLURB)	Empresa Contratada	Inclusa obrigação de caçamba cadastrada e transporte regular.
L	2x3	Prazos	Descumprimento dos prazos ajustados por falhas de execução	Empresa Contratada	Sempre juízo de aplicação de penalidades contratuais.

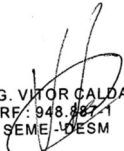
ENG. VÍTOR CALDAS
RF: 948.882-1
SEME-DOESM

Riscos Compartilhados

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
M	1x3	Economia	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços.	Contratante e/ou Empresa Contratada	Os riscos serão compartilhados considerando a natureza do impacto: - A Contratada assumirá variações usuais de mercado e custos ordinários de insumos. - A Administração assumirá os impactos extraordinários decorrentes de crises econômicas graves, mudanças legais/tributárias relevantes ou eventos de força maior que comprometam a execução do contrato. Nos casos intermediários, poderá ser adotado o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021
N	3x2	Causas ambientais	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas).	Contratante e Empresa Contratada	Pode gerar paralisações, danos e necessidade de prorrogação contratual. - Chuvas dentro da média registrada nos últimos 10 anos devem ser suportadas pela contratada; - Chuvas acima da média histórica devem ser suportadas pela Administração.

Matriz de Riscos por Nível:

IMPACTO		1	2	3	4	5	
	Muito Alto						5
	Alto						4
	Médio	M		H	J		3
	Baixo	B-E	D-F	G-L-N	I-K		2
	Muito Baixo	A	C-M				1
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo	
PROBABILIDADE							


 ENG. VITOR CALDAS
 RF: 948.987-1
 SEME - DESM

ANEXO IB PROJETO BÁSICO

(DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DOS E-MAILS
fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br)

ANEXO IC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL PMSP

 PREFEITURA DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER						PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO PLANILHA ORÇAMENTARIA			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO.									
LOCAL: CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO									
ENDEREÇO: RUA CINIRA POLÔNIO, S/N						CONFORME TABELAS REFERENCIAIS		CONFORME TABELAS REFERENCIAIS	
TABELAS REFERENCIAIS: SIURB/INFRA - JAN/25, SINAPI						DESONERADO		ONERADA	
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 17.466,82		R\$ 18.624,96
1.1	100-10-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E	M3	41,60	151,81	6.315,30	156,30	6.502,08

			DESCARGA EM BOTA-FORA						
1.2	100-50-40	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	240,00	28,62	6.868,80	31,47	7.552,80
1.3	1703-00-02	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	395,60	791,20	400,96	801,92
1.4	100-10-08	EDIF	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	400,00	5,38	2.152,00	6,03	2.412,00
1.5	100-10-10	EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	832,00	1,61	1.339,52	1,63	1.356,16
2.0			Campo				R\$ 1.939.966,14		R\$ 1.955.280,78
2.1	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	157,68	68,65	10.824,73	76,89	12.124,02
2.2	01-004-080	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	157,68	15,41	2.429,85	16,92	2.667,95
2.3	06-024-000	INFRA	DRENO DE BRITA	M3	624,00	221,58	138.265,92	226,75	141.492,00
2.4	17-002-030	EDIF	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	M2	7.800,00	14,87	115.986,00	15,39	120.042,00

2.5	05-024-002	INFRA	BASE DE MACADAME BETUMINOSO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA	M3	117,00	1.038,07	121.454,19	1.040,12	121.694,04
2.6	P.01	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE ALTA DURABILIDADE ALTURA 60mm ALTURA 60mm. (±2mm)	M2	7.800,00	176,00	1.372.800,00	176,00	1.372.800,00
2.7	17-050-015	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	1.068,00	2,40	2.563,20	2,69	2.872,92
2.8	00-102-363	sinapi	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	495,00	186,70	92.416,50	191,80	94.941,00
2.9	17-001-043	EDIF	PP.30/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM	M2	8,40	520,18	4.369,51	543,90	4.568,76

			TELA, 2 FOLHAS						
2.10	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	4,00	527,27	2.109,08	551,32	2.205,28
2.11	P.05	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVES (PAR) PARA FUTEBOL PARA CAMPO MODELO CAIXOTE	PAR	1,00	17.033,33	17.033,33	17.033,33	17.033,33
2.12	15-001-011	EDIF	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	160,00	38,46	6.153,60	41,86	6.697,60
2.13	15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	236,60	17,51	4.142,87	18,50	4.377,10
2.14	01-004-023	EDIF	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	438,00	32,16	14.086,08	33,17	14.528,46
2.15	01-004-070	EDIF	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	43,80	228,59	10.012,24	235,05	10.295,19
2.16	01-004-075	EDIF	MANTA GEOTÊXTIL	M2	262,80	10,48	2.754,14	10,58	2.780,42
2.17	01-004-048	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	8,40	58,10	488,04	65,08	546,67
2.18	01-004-049	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO -	M3	2,45	533,98	1.308,25	555,84	1.361,81

			LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)						
2.19	01-004-051	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	8,40	377,52	3.171,17	406,49	3.414,52
2.20	01-004-052	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,45	244,26	598,44	264,37	647,71
2.21	10-011-072	EDIF	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	100,00	106,60	10.660,00	114,28	11.428,00
2.22	10-011-096	EDIF	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M	M	100,00	63,39	6.339,00	67,62	6.762,00
3.0			SERVIÇOS TECNICOS				R\$ 160.534,08		R\$ 172.624,08
3.1	1700-40-01	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	7.800,00	12,91	100.698,00	14,46	112.788,00
3.2	2000-30-02	EDIF	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	198,00	283,79	56.190,42	283,79	56.190,42
3.3	2000-30-61	EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3.645,66	3.645,66	3.645,66	3.645,66
SUB-TOTAL (EDIFICAÇÕES):							728.133,71		756.696,49
BDI:						25,56%	186.110,98	20,11%	152.171,66
SUB-TOTAL (COTAÇÕES):							1.389.833,33		1.389.833,33



BDI:	14,04%	195.132,6 0	14,04%	195.132,60
TOTAL EM R\$ (COM BDI):		R\$ 2.499.210 ,62		R\$ 2.493.834,08



ANEXO I - D DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO—_____% (PMSP)

Escritório Central		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

ANEXO I-E

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO—HORISTAS(ONERADA)

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS(%)		
A	PrevidênciaSocial	20,00	
1			
A	FGTS	8,00	
2			
A	Salário Educação	2,50	
3			
A	SESI	1,50	
4			
A	SENAI	1,00	
5			
A	SEBRAE	0,60	
6			
A	INCRA	0,20	
7			
A	Seguro contra risco e acidente de trabalho(INSS)	3,00	
8			
A	SECONCI	1,00	
9			
	TotaldoGrupoA	37,80	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIADEA(%)		
B	Descanso semanal remunerado(DSR)	17,50	
1			
B	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
2			
B	Auxílio Enfermidade	0,23	
3			
B	Licença Paternidade	0,24	
4			
B	Acidente deTrabalho	2,59	
5			
B	Faltas abonadas	0,73	
6			
B	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
7			

B 13.ºSalário 10,97

8

Total do Grupo B 37,61 %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DEA(%)

C Depósito por despedidas em justa causa 4,40

1

C Férias indenizadas 14,62

2

C Aviso prévio indenizado 13,36

3

C Indenização Adicional(Lei 7.238/84) 1,11

4

Total do Grupo C 33,49 %

D REINCIDÊNCIAS

D Reincidência de A sobre B 14,22

1

Total do Grupo D 14,22 %

E COMPLEMENTARES

E Vale refeição 22,53

1

E Vale transporte 8,96

2

E EPI's 0,93

3

E Seguro de vida coletivo 1,16

4

Total do Grupo E 33,58 %

TOTAL DOS ENCARGOS 156,70 %

FONTE: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=345823

ANEXO IF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ONERADO**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO NO CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO.

LOCAL: CAMPO UNIDOS DO RIO CLARO

ENDEREÇO: RUA CINIRA POLÔNIO, S/N

VALOR: R\$ 2.117.967,04

ITEM	TABELA	onerada	DIAS			
	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.624,96	7.449,98	7.449,98	1.862,50	1.862,50
			40,00%	40,00%	10,00%	10,00%
2.0	Campo	1.955.280,78	195.528,08	782.112,31	782.112,31	195.528,08
			10,00%	40,00%	40,00%	10,00%
3.0	SERVIÇOS TECNICOS	172.624,08	17.262,41	69.049,63	86.312,04	-
			10,00%	40,00%	50,00%	0,00%
SUBTOTAL EXCETO COTAÇÃO		756.696,49	81.257,14	302.678,60	314.353,52	58.407,24
20,11% BDI		152.171,66	16.340,81	60.868,67	63.216,49	11.745,70
SUB TOTAL COTAÇÃO		1.389.833,33	138.983,33	555.933,33	555.933,33	138.983,33
14,04% BDI		195.132,60	19.513,26	78.053,04	78.053,04	19.513,26
TOTAL		2.493.834,08	256.094,54	997.533,63	1.011.556,38	228.649,53
TOTAL		R\$ 2.493.834,08	R\$ 256.094,54	R\$ 1.253.628,17	R\$ 2.265.184,55	R\$ 2.493.834,08



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER



CIDADE DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/SEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal (...) e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias corridos, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
- 3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, comprovando o Cadastro Nacional de Obras, se o caso, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20/12/2021, para emissão da Ordem de Início.
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto no artigo 107 ou nos termos do disposto no artigo 111, ambos da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº²⁰, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

- 5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

22

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

- 7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
 - i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato tem escopo predefinido, portanto, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado.
- 8.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 24

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

- 10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

- 10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- 10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor mensal do contrato
2	0,6% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	2 ⁶ 6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

- 11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS RISCOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE

12. 1. Dos Estudos Preliminares, Termo de Referência e Projetos Básicos: A **CONTRATANTE** assume exclusivamente o risco decorrente de incorreções, omissões, falhas ou inconsistências materiais nos estudos técnicos preliminares, Termo de Referência e no projeto básico que fundamentaram a licitação e a celebração do presente Contrato. Esta responsabilidade abrange erros de concepção, especificações técnicas inadequadas e incompatibilidades entre os projetos fornecidos pela Administração. A materialização deste risco ensejará a revisão dos termos contratuais para adequação de escopo, prazo e valor, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da apuração de responsabilidades internas. Na contratação semi-integrada, contudo, a elaboração e compatibilização do projeto executivo são de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, que deve identificar e apontar tempestivamente inconsistências no projeto básico durante seu desenvolvimento.

12.2. Das Interferências Externas de Natureza Social ou Coletiva: A **CONTRATANTE** assume integralmente os riscos de eventos externos, sociais ou coletivos, sem nexo de causalidade com a conduta da **CONTRATADA**, que impeçam, restrinjam ou paralise o acesso ao local da obra ou a continuidade dos serviços. Tais eventos incluem manifestações sociais de grande vulto, greves gerais que afetem o transporte ou atos de terceiros que configurem turbacão ou esbulho da área da obra. Constatado o evento e seu impacto direto, os prazos serão suspensos por termo aditivo, sem imposição de penalidades à **CONTRATADA**, podendo haver reequilíbrio econômico-financeiro caso se demonstrem custos adicionais de desmobilização/remobilização ou manutenção da estrutura da **CONTRATADA** durante a paralisação.

12.3. Da Disponibilidade e Acesso à Área da Obra: A **CONTRATANTE** é a única responsável por garantir a plena disponibilidade e liberação da área para execução do objeto, assumindo todos os riscos de restrição de acesso ou impossibilidade de uso decorrentes de seus atos administrativos, pendências com outros órgãos públicos ou questões fundiárias não solucionadas. Qualquer impedimento desta natureza que atrase o início ou a continuidade dos trabalhos será considerado inadimplemento da **CONTRATANTE**, implicando a prorrogação automática do cronograma de execução por período equivalente ao da restrição e a responsabilização da Administração pelos custos diretos e indiretos suportados pela **CONTRATADA** em virtude da paralisação forçada de suas equipes e equipamentos.

12.4. Das Alterações Unilaterais de Escopo ou Projeto: Constitui risco exclusivo da **CONTRATANTE** a necessidade de alterar unilateralmente o projeto básico, especificações ou o valor contratual por acréscimos ou supressões quantitativas no escopo, visando melhor adequação técnica aos seus objetivos. Tais alterações serão formalizadas por termo aditivo, observando rigorosamente os limites percentuais estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021: 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras, e 50% (cinquenta por cento) para acréscimos em caso de reforma de edifício ou equipamento. A **CONTRATADA** obriga-se a acatar as modificações determinadas, desde que respeitados os referidos limites e promovido o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro para fazer frente aos novos custos ou à redução de escopo.

12.5. Das Alterações Legislativas e Normativas Supervenientes: A **CONTRATANTE** arcará com os impactos da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da edição de normas e regulamentos supervenientes à data de apresentação da proposta que onerem, direta e comprovadamente, a execução do Contrato. A materialização deste risco confere à **CONTRATADA** o direito de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante a apresentação

de planilhas e documentos que demonstrem objetivamente o aumento de seus custos em função da nova conjuntura normativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RISCOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA

13.1. Da Execução da Obra, Qualidade Técnica e Atrasos: A **CONTRATADA** assume, com exclusividade, todos os riscos inerentes à execução do objeto contratual, incluindo falhas construtivas, vícios de qualquer natureza, imperícia, negligência ou imprudência de seus prepostos, bem como atrasos no cronograma físico-financeiro não decorrentes de responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de alocação compartilhada. Sua responsabilidade abrange o refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização, a correção de defeitos e a reparação de quaisquer danos causados a bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros decorrentes de sua atuação, arcando com todos os custos associados sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis pelo descumprimento de prazos e padrões de qualidade.

13.2. Da Elaboração e Compatibilização do Projeto Executivo: Na contratação semi-integrada, a **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto executivo completo e pela compatibilização de seus elementos e projetos complementares, com base no anteprojeto e projeto básico fornecidos pela **CONTRATANTE**. Este risco inclui a responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades no projeto executivo. A **CONTRATADA** declara possuir a expertise técnica para, nos termos do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021, identificar e sanar inconsistências, e desenvolver soluções de engenharia que garantam a exequibilidade, funcionalidade e segurança do objeto, assumindo todas as consequências de um projeto executivo deficiente.

13.3. Da Logística, Mobilização e Gestão de Recursos: Recai exclusivamente sobre a **CONTRATADA** o risco de atrasos ou falhas na execução decorrentes de seu planejamento logístico e de mobilização. Esta responsabilidade engloba a gestão de pessoal (incluindo contratação, treinamento e alocação), a aquisição, transporte e armazenamento de materiais e insumos, a disponibilização e manutenção de equipamentos, a instalação e organização do canteiro de obras, e toda a cadeia de suprimentos necessária à execução do Contrato. Ineficiências, falta de planejamento ou dificuldades na gestão desses recursos que resultem em atrasos ou aumento de custos serão suportadas integralmente pela **CONTRATADA**.

13.4. Da Qualidade de Materiais e Equipamentos: A **CONTRATADA** é a única responsável por garantir que todos os materiais, insumos e equipamentos empregados na obra ou serviço estejam em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis e com as especificações do Termo de Referência e projeto básico. A fiscalização da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar e rejeitar, a qualquer tempo, itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos. A constatação de não conformidade implicará na substituição imediata do material ou equipamento inadequado pela **CONTRATADA**, que arcará com todos os custos decorrentes, incluindo remoção, descarte, nova aquisição e eventuais atrasos no cronograma, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Da Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes: A **CONTRATADA** assume, integral e intransferivelmente, a responsabilidade pela segurança do trabalho no canteiro de obras e em todas as frentes de serviço. Este risco abrange a ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros; falhas no fornecimento, fiscalização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); e o descumprimento de NRs e demais legislações pertinentes à saúde e segurança ocupacional. A **CONTRATADA** deverá isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade cível, trabalhista, administrativa ou criminal decorrente de tais eventos.

13.6. Da Gestão de Resíduos e Entulhos: É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a correta gestão, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos e entulhos gerados pela execução do objeto contratual. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente a legislação ambiental aplicável e as normas municipais de limpeza urbana, incluindo a contratação de empresas de transporte e caçambas cadastradas e licenciadas pelos órgãos competentes, como a AMLURB. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos é condição para medição e pagamento dos serviços, e seu descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades contratuais, sem prejuízo de responsabilidade administrativa e criminal.

13.7. Do Cumprimento dos Prazos por Falhas de Execução: A **CONTRATADA** suportará integralmente o risco de descumprimento dos prazos parciais e final do cronograma físico-financeiro, quando o atraso decorrer de sua própria gestão, planejamento ou capacidade de execução. Falhas operacionais, baixa produtividade da equipe, dificuldades na contratação de mão de obra ou aquisição de insumos por razões de mercado ordinárias, ou qualquer fator intrínseco à sua atividade empresarial, não constituirão motivo para prorrogação de prazo, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RISCOS DE ALOCAÇÃO COMPARTILHADA

14.1. Das Variações Econômicas Extraordinárias: O risco de alterações nas condições econômicas de mercado para materiais, insumos e serviços será compartilhado entre as partes, conforme os seguintes critérios objetivos:

14.1.1. A CONTRATADA assumirá integralmente as variações ordinárias de custos, decorrentes da flutuação normal de preços de mercado, e os impactos de índices inflacionários setoriais que não configurem escalada abrupta, imprevisível e de grande magnitude. Consideram-se ordinárias as variações dentro dos padrões históricos de comportamento dos respectivos insumos ou razoavelmente previstas por um gestor diligente na elaboração da proposta.

14.1.2. A CONTRATANTE assumirá os impactos extraordinários e imprevisíveis de crises econômicas de grande proporção (nacional ou internacional) que desequilibrem substancialmente a equação econômico-financeira do Contrato, ou de mudanças tributárias ou legais supervenientes de relevante impacto, que não se enquadrem na cláusula 2.5 por sua imprevisibilidade. Tais eventos deverão ser cabalmente demonstrados pela parte interessada e sua ocorrência formalmente reconhecida pela Administração.

14.1.3. Nas situações intermediárias, ou quando a variação de custos, embora significativa, não se enquadre perfeitamente nos cenários acima, as partes buscarão, de boa-fé, a aplicação dos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021, por repactuação ou revisão, a fim de restabelecer a relação original entre encargos e remuneração. O pleito deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído com planilhas de custos, cotações de mercado e demais documentos que comprovem a onerosidade excessiva superveniente, para análise e deliberação da **CONTRATANTE**.

14.2. Das Causas Ambientais e Condições Climáticas Extremas: O risco associado a problemas e paralisações causados por condições climáticas adversas, tais como chuvas, ventos ou secas de intensidade excepcional, será compartilhado entre as partes da seguinte forma:

14.2.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos impactos de eventos climáticos dentro da média histórica registrada para a localidade da obra nos últimos 10 (dez) anos, conforme dados de institutos meteorológicos oficiais. Compete à **CONTRATADA**, em seu planejamento, prever e mitigar os efeitos de intempéries sazonais e usuais, não cabendo prorrogação de prazo ou acréscimo de custos por eventos desta natureza.

14.2.2. A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade pelos impactos de eventos climáticos cuja intensidade, volume ou duração excedam, de forma comprovada e significativa, a média histórica referida no item anterior, caracterizando-se como evento de força maior. A ocorrência de tal evento, devidamente atestada por laudos técnicos e registros oficiais, poderá ensejar a suspensão dos trabalhos, a prorrogação do prazo contratual pelo período da paralisação e o ressarcimento de custos diretos comprovadamente incorridos pela **CONTRATADA** para reparação de danos ou proteção do canteiro, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTES AJUSTES

16.1. A Contratada obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

16.2. As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da Contratada.

16.3. A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

16.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEME.

16.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente

os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.

16.6. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à Contratada transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEME a terceiros, sem expressa autorização da SEME.

16.7. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEME, a Contratada deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

16.8. A Contratada deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SEME, e com expressa anuência da SEME, nas seguintes hipóteses:

- a) caso os dados se tornem desnecessários;
- b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

16.9. A Contratada deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEME, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

16.10. A Contratada e a SEME deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

16.11. A Contratada deverá comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.12. A Contratada deverá disponibilizar à SEME todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEME, com eventuais auditorias conduzidas pela SEME ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de ³¹qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2- Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

17.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.4- Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.5- A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

17.6- A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7- No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

17.8- Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Presencial nº XXX/XX/SEME sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº

17.9- O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

17.10- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1- Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaa

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

32

RG: **Cargo**

TESTEMUNHAS:

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá-la na licitação em referência, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
 - a. Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).
 - b. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).
 - c. Valor total: R\$ _____ (_____).
2. Data Base _____/2025.
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____ % (_____) para _____.
4. A licitante declara que adotou BDIs de _____ % (_____).
5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
6. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e de mais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
8. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXOVA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE.....
PROCESSO:
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para a elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo IC)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____ 3€

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXOV-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO—_____% (PMSP)

Escritório Central		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXOV-C

TAXAS DE LEI SOCIAL E EMPREGADOS PARA O OBJETO PROPOSTO-_____
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(A base para a elaboração do anexo de encargos sociais deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB, podendo os mesmos serem consultados no site:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/)**

ANEXO V - D

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo IF)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXOVI

GARANTIA DE PROPOSTA

SÃO PAULO, ____ / ____ / ____

OFÍCIO Nº ____ / ____ / SEME (solicitar por e-mail para fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br)

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa caucionante deverá providenciar a garantia Inicial a ser ofertada para **Participação em Licitação**, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6019.20XX/000XXXX-X

07. Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº

40

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. OBJETO DA LICITAÇÃO:

11. LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

12. PRAZO DA GARANTIA: **NÃO INFERIOR A 90 DIAS**

13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

Nome do Responsável/Cargo
SEME/Licitação

ANEXOVII
(OBRIGATÓRIO PARA A SOLICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____,
_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
_____, Cidade _____ – UF _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

41

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____,
com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso comefeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.⁴²
5. Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitada da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que dispõe, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXOIX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA-BALANÇO PATRIMONIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____⁴⁴ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº _____, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo,cargo ou função)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

4€

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, _____ (profissional a ser contratado) _____, registrado no CREA sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXOXII

**QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ E do CPF nº _____ **DECLARA** que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ExigênciadoEdital			Atestado sequantitativosapresentados		
Descrição	Unid.*	Qtdacompravar	CAT...	CAT...	TOTAL

*caso haja necessidade, informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

48

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXOIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira e origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SEME/XXX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6019.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira _____ de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito _____ às _____ 4ª _____ sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sempre juízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,

_____, RG _____,
legalmente nome do representante da empresa _____,
CNPJ _____, e
vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SEME/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 60.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de _____ de 202__.

50

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO XV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável

técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica nº _____ com sede
na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____

VISITEI

e

VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, de _____ de 2025.

51

Representante Legal da Empresa

Representante da SEME

ANEXO XVI
-MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na, - Bairro – Cidade – UF....., por intermédio do seu representante legal senhor, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº....., optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

ANEXO XVII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

(Preenchimento em papel timbrado da empresa licitante)

_____ [nome da empresa],
_____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)],
localizada (endereço completo) _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a)
_____, [cargo] _____ [nome do representante legal],
portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código**
Penal, que se enquadra como :

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 4/12/2
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, ____ de ____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função